
Articulação Intermunicipal dos Serviços de Proteção Civil

Projeto Financiado:



SECRETÁRIO DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DCAL | DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS





Articulação Intermunicipal dos Serviços de Proteção Civil

EQUIPA

EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO DA CIM DO ALTO TÂMEGA

João Batista

Blandina Queirós

EQUIPA TÉCNICA:

Joana Sá

Davide Fernandes

Duarte Silva

Carla Gonçalves

Susana Peixoto



Floradata

Biodiversidade, Ambiente e Recursos Naturais, Lda.





ÍNDICE GERAL

| | |
|---|-----------|
| A. ENQUADRAMENTO | 9 |
| A.1 Descrição do Projeto..... | 9 |
| A.2. Enquadramento territorial | 12 |
| A.3. Histórico das ocorrências | 14 |
| A.4. Riscos na CIMAT..... | 18 |
| B. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS | 23 |
| B.1.Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)..... | 23 |
| B.2. Agentes Proteção Civil (APC) | 27 |
| C. IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARÊNCIAS FORMATIVAS E OPERATIVAS | 30 |
| C.1 Formação dos SMPC | 30 |
| C.2 Formação dos Bombeiros Voluntários..... | 36 |
| D. MEIOS E RECURSOS | 47 |
| D.1. Levantamento dos meios e recursos dos SMPC..... | 47 |
| D.2. Levantamento dos meios e recursos dos CB..... | 51 |
| E. ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS DE VOLUNTARIADOS | 58 |
| E.1. Voluntariado na proteção civil..... | 59 |
| E.1.2. Voluntariado em proteção civil no âmbito do SMPC..... | 60 |
| E.1.2. Voluntariado da Cruz Vermelha Portuguesa | 63 |
| E.1.3. Voluntariado da Unidades Locais de Proteção Civil..... | 64 |
| E.1.4. Voluntariado na Comunidade Escolar..... | 65 |
| F. COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL..... | 69 |
| F.1. Estruturas de coordenação institucional | 69 |
| F.2 Comissão Intermunicipal de Proteção Civil..... | 71 |
| G. INFORMAÇÃO PÚBLICA DE AVISOS E ALERTAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO CIVIL..... | 75 |
| H. DINAMIZAÇÃO DE PROTOCOLOS..... | 77 |
| H. INTEGRAÇÃO DOS PLANOS DE ORDENAMENTO | 79 |
| G.1 Cartografia municipal de riscos e ordenamento do território | 80 |
| G.2 A cartografia municipal de risco e a proteção civil..... | 87 |
| BIBLIOGRAFIA | |
| ANEXOS | |



ÍNDICE DE FIGURAS

| | |
|--|----|
| FIGURA 1: ENQUADRAMENTO REGIONAL DA CIM DO ALTO TÂMEGA | 13 |
| FIGURA 2: PERCENTAGEM DE DISTRIBUIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS SELECIONADAS NOS CONCELHOS DA CIMAT (2006-2015) 15 | |
| FIGURA 3: MÉDIA ANUAL DE OCORRÊNCIAS POR CONCELHO DA CIMAT E POR TIPOLOGIA | 17 |
| FIGURA 4: PERCENTAGEM DE CHEFES DE EQUIPA POR ÁREA DE FORMAÇÃO NOS CB DA CIMAT..... | 39 |
| FIGURA 5: LOCALIZAÇÃO DOS CB NO TERRITÓRIO DA CIMAT. | 52 |
| FIGURA 6: PERCENTAGEM DE MEIOS FÍSICOS E HUMANOS MOBILIZADOS POR CONCELHO TENDO EM CONTA A SUA ORIGEM .. | 56 |
| FIGURA 7: INCIDÊNCIA TERRITORIAL DOS PRINCIPAIS PERIGOS EM PORTUGAL CONTINENTAL (JULIÃO ET AL, 2009) | 82 |





ÍNDICE DE TABELAS

| | |
|--|----|
| TABELA 1: OBJETIVOS ESTRATÉGICOS NA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL DA CIMAT | 10 |
| TABELA 2: PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DA ARTICULAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL DO ALTO TÂMEGA | 12 |
| TABELA 3: ENQUADRAMENTO REGIONAL DA CIMAT | 13 |
| TABELA 4: MATRIZ DE RISCO PARA A CIMAT | 19 |
| TABELA 5: CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC) | 24 |
| TABELA 6: OBJETIVOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL | 25 |
| TABELA 7: CONSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL DA CIMAT | 26 |
| TABELA 8: AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL DA CIMAT | 28 |
| TABELA 9: ÁREAS DE FORMAÇÃO, OBJETIVOS, CONTEÚDOS ESSENCIAIS E CARGA HORÁRIA..... | 32 |
| TABELA 10: FORMAÇÃO PARA COM E OUTROS COLABORADORES COM FUNÇÕES DE COMANDO E COORDENAÇÃO DOS SMPC | 36 |
| TABELA 11: CONTEÚDOS ESSENCIAIS, OBJETIVOS ESPECÍFICOS E CARGA HORÁRIA DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM SALVAMENTO E DESENCARCERAMENTO | 41 |
| TABELA 12: CONTEÚDOS ESSENCIAIS, OBJETIVOS ESPECÍFICOS E CARGA HORÁRIA DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM INCÊNDIOS FLORESTAIS | 42 |
| TABELA 13: CONTEÚDOS ESSENCIAIS, OBJETIVOS ESPECÍFICOS E CARGA HORÁRIA DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM ACIDENTES COM MATÉRIAS PERIGOSAS | 44 |
| TABELA 14: CONTEÚDOS ESSENCIAIS, OBJETIVOS ESPECÍFICOS E CARGA HORÁRIA DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM SALVAMENTO EM GRANDE ÂNGULO..... | 45 |
| TABELA 15: RECURSOS DE SUPORTE A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIOS DA CIMAT | 48 |
| TABELA 16: CRIAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÕES DE EMERGÊNCIA | 49 |
| TABELA 17: LEVANTAMENTO E CARTOGRAFIA DE RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E MISTOS DA CIMAT | 50 |
| TABELA 18: RECURSOS DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DOS CB DA CIMAT | 52 |
| TABELA 19: MEIOS FÍSICOS UTILIZADOS NAS MISSÕES DE EMERGÊNCIA E ACIDENTE GRAVE NA CIMAT | 53 |
| TABELA 20: PRINCÍPIOS DE CONSTITUIÇÃO DAS ESQUIPAS DE VOLUNTARIADO..... | 61 |
| TABELA 21: NORMAS PARA O VOLUNTARIADO EM PROTEÇÃO CIVIL | 61 |
| TABELA 22: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA NO ÂMBITO DO SOCORRO | 64 |
| TABELA 23: NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO POR NÍVEL..... | 66 |
| TABELA 24: OBJETIVOS GERAIS DOS CLUBES DE PROTEÇÃO CIVIL | 66 |
| TABELA 25: PROJETO EDUCATIVO | 67 |
| TABELA 26: ATRIBUIÇÕES DOS CENTROS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL E DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL | 70 |
| TABELA 27: ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL..... | 71 |
| TABELA 28: PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA CIMAT | 73 |
| TABELA 29: PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA CIMAT | 74 |
| TABELA 30: INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL DE ÂMBITO NACIONAL E REGIONAL NO TERRITÓRIO DA CIMAT | 79 |
| TABELA 31: INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL DE INCIDÊNCIA MUNICIPAL TERRITÓRIO DA CIMAT | 80 |
| TABELA 32: PLANOS MUNICIPAIS DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL NO TERRITÓRIO DA CIMAT | 80 |
| TABELA 33: PROBLEMAS IDENTIFICADOS PELO PNPOT | 81 |
| TABELA 34: INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL, PLANOS E VÍNCULO | 84 |
| TABELA 35: OS PDM COMO INTERFACE ENTRE O ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E A GESTÃO DE RISCOS NO ÂMBITO MUNICIPAL | 85 |
| TABELA 36: DOMÍNIOS DE ATIVIDADE DA PROTEÇÃO CIVIL DE ÂMBITO MUNICIPAL..... | 89 |



SIGLAS

AHBV – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil
APC – Agentes de Proteção Civil
CBV – Corpo de Bombeiros Voluntários
CADIS – Comandante de Agrupamento Distrital
CB – Corpo de Bombeiros
CCO – Centro de Coordenação Operacional
CCOD – Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON – Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro
CIM – Comunidade Intermunicipal
CIMAT – Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega
CIPC – Comissão Intermunicipal de Proteção Civil
CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil
CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil
CNPV – Comissão Nacional para a Promoção do Voluntariado
CODIS – Comandante Operacional Distrital
COM – Comandante Operacional Municipal
CONAC – Comandante Operacional Nacional da Autoridade Nacional de Proteção Civil
CVP – Cruz Vermelha Portuguesa
ENB – Escola Nacional de Bombeiros
GNR – Guarda Nacional Republicana
GTF – Gabinete Técnico Florestal
ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e Florestas
INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica
LBPC – Lei de Bases de Proteção Civil
PDM – Plano Diretor Municipal
PIOT – Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território
PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PNPOT – Políticas do Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
PROT – Plano Regional de Ordenamento do Território
PROT-N – Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte
PSP – Polícia de Segurança Pública
REN – Reserva Ecológica Nacional
RI 19 – Regimento de Infantaria n.º 19
SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil







A. ENQUADRAMENTO

A Europa 2020 e o Quadro Estratégico Comum, os dois elementos de referência estratégica materializam três prioridades para o próximo ciclo de programação comunitária: a aposta no crescimento e inovação, a aposta na utilização eficiente de recursos e a criação de mecanismos eficientes de emprego e inclusão. O crescimento Inteligente, Sustentável e Inclusivo, que traduz estas prioridades, constitui-se como objetivo quantificável a atingir pelos diferentes Estados-Membros e pelas estruturas regionais e locais de governação.

A escala de intervenção e os instrumentos para a implementação destas estratégias devem resultar, também, de uma reflexão profunda sobre as competências e os meios disponíveis para a sua concretização. Nesse sentido é necessária uma abordagem integrada e territorial que permita uma resposta eficaz e adaptada às características específicas de cada território.

Apesar da constituição da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT) ser recente, os municípios e atores do Alto Tâmega apresentam um histórico de trabalho conjunto. A materialização de um conjunto de iniciativas conjuntas, revela a existência de uma entreajuda entre os vários municípios. Sendo um dos grandes objetivos fundamentais da CIMAT a coesão económica, social e ambiental do território, este não poderia ser atingido sem a solidariedade de todos os municípios.

A.1 Descrição do Projeto

A proteção civil é uma das temáticas consideradas na *Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial do Alto Tâmega*, nomeadamente no que concerne ao *Eixo Estratégico – Fomentar a utilização eficiente e sustentável dos recursos* onde se enquadra o *Objetivo Estratégico – Proteger, promover e rentabilizar o património natural e cultural como elemento distintivo*. A execução deste objetivo estratégico, com foco na questão da *proteção*, pode estender-se à prevenção e gestão de riscos, tais como incêndios florestais, ondas de calor, vagas de frio, secas, cheias, acidentes com substâncias perigosas, roturas de barragens, entre outros. A forma mais eficaz de lidar com estas ameaças passa por uma prevenção e planeamento adequados de forma a proteger as populações e o património. A prevenção e planeamento, inclui a adoção de uma estratégia que envolva várias entidades, nomeadamente todos os que têm responsabilidade no âmbito da proteção civil.

Atualmente, na área da CIMAT, o enquadramento da proteção civil é feito à escala municipal, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o modelo vigente no





território de Portugal Continental. Através do *Estudo de Sustentabilidade das Estruturas de Proteção Civil no Território da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega* (2014), promovido pela CIMAT, concluiu-se que a realidade existente nos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) da região, apresentava diferentes estágios de desenvolvimento no que diz respeito à operacionalidade e dimensão de resposta em situações de emergência. O insuficiente número de equipamentos mecânicos afetos nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de alguns municípios e a variabilidade dos custos suportados por cada município, contribuem para essa discrepância, que não têm uma correlação direta com a área do território, número de habitantes ou número de intervenções de socorro. Neste sentido é possível afirmar que na maioria dos municípios do CIMAT, as estruturas existentes não são adequadas nem suficientes para prestar um serviço de socorro eficaz e enquadrar situações de acidente grave ou catástrofe, sem o apoio de outros municípios.

De modo a ultrapassar estas fragilidades, a CIMAT propõe a definição de um novo enquadramento para o socorro e para a proteção civil ao nível intermunicipal, de forma a tirar partido de economias de escala e efetuar uma gestão mais racional dos meios disponíveis, que permita o acesso facilitado dos diferentes municípios a estruturas adequadas à proteção e socorro.

A proposta da *Articulação Intermunicipal dos Serviços Municipais de Proteção Civil* visa assegurar todos os domínios de atividade relacionados com a proteção civil de modo a atuar de forma integrada e de partilha ao nível do território. São por isso definidos três objetivos estratégicos, considerados essenciais para o correto desenvolvimento da proteção civil ao nível da CIMAT (Tabela 1).

TABELA 1: OBJETIVOS ESTRATÉGICOS NA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL DA CIMAT

| Objetivos estratégicos | Aumentar a eficiência e a eficácia da proteção civil. |
|-------------------------------|--|
| | Reforçar as competências institucionais e profissionais, melhorando os níveis de qualidade dos agentes e do serviço de proteção civil. |
| | Desenvolver estudos técnicos e científicos sobre os principais perigos, ameaças e riscos que afetam o território da CIM, de forma a estabelecer medidas e linhas de ação referentes à prevenção, mitigação, preparação e resposta de emergência. |



Com a articulação intermunicipal da proteção civil estes domínios deixam de ser uma preocupação exclusiva de cada município e passam a ser questões tratada ao nível intermunicipal.

A implementação da *Articulação Intermunicipal dos Serviços de Proteção Civil* tem a participação de todos os municípios que integram a CIMAT, nomeadamente os municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar. Através da implementação do modelo proposto prevê-se a obtenção de inúmeros benefícios para estes municípios, destacando-se aqueles expressos na Tabela 2.





TABELA 2: PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DA ARTICULAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL DO ALTO TÂMEGA

| | |
|------------------------------|---|
| Principais Benefícios | Ganhos de eficácia, com a diminuição do tempo de resposta, em virtude da partilha de recursos, da deslocação mais eficiente de meios e da implantação de meios fora das sedes de concelho |
| | Estabelecimento de um serviço mais eficiente e com maior qualidade |
| | Gestão coordenada dos recursos humanos e bens materiais disponíveis |
| | Reforço da posição na negociação de apoios e não duplicação dos mesmos |
| | Fortalecimento da capacidade de intervenção no socorro e resposta a emergências, bem como da coordenação da gestão de risco |
| | Incremento na coordenação e cooperação entre entidades públicas e privadas na prossecução dos objetivos propostos |
| | Consolidação da formação de agentes e serviços de proteção civil, habilitando-os ao tratamento adequado das matérias respeitantes à área da proteção civil |
| | Promoção de parcerias e protocolos com a comunidade técnico-científica para o desenvolvimento de estudos e projetos relativos à caracterização de riscos e vulnerabilidade |
| | Promoção do desenvolvimento de sistemas de alerta, monitorização e gestão de risco |

A.2. Enquadramento territorial

A área geográfica da CIMAT situa-se na Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas (NUT) III Alto Trás-os-Montes, distrito de Vila Real. Compreende os municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de



Aguiar e abrange uma área total de 2.922 Km², ou seja 13,7% da superfície da Região Norte (Tabela 3 e Figura 1).

TABELA 3: ENQUADRAMENTO REGIONAL DA CIMAT

| Região (NUT II) | Sub-Região (NUT III) | Distrito | Concelhos | Freguesias (Nº) | Área do Concelho (Km ²) |
|-----------------|----------------------|-----------|----------------------|-----------------|-------------------------------------|
| Norte | Alto Tâmega | Vila Real | Boticas | 10 | 321,96 |
| | | | Chaves | 39 | 591,23 |
| | | | Montalegre | 25 | 805,46 |
| | | | Ribeira de Pena | 5 | 217,46 |
| | | | Valpaços | 25 | 548,74 |
| | | | Vila Pouca de Aguiar | 14 | 437,07 |
| Total | | | | 118 | 2.921,92 |

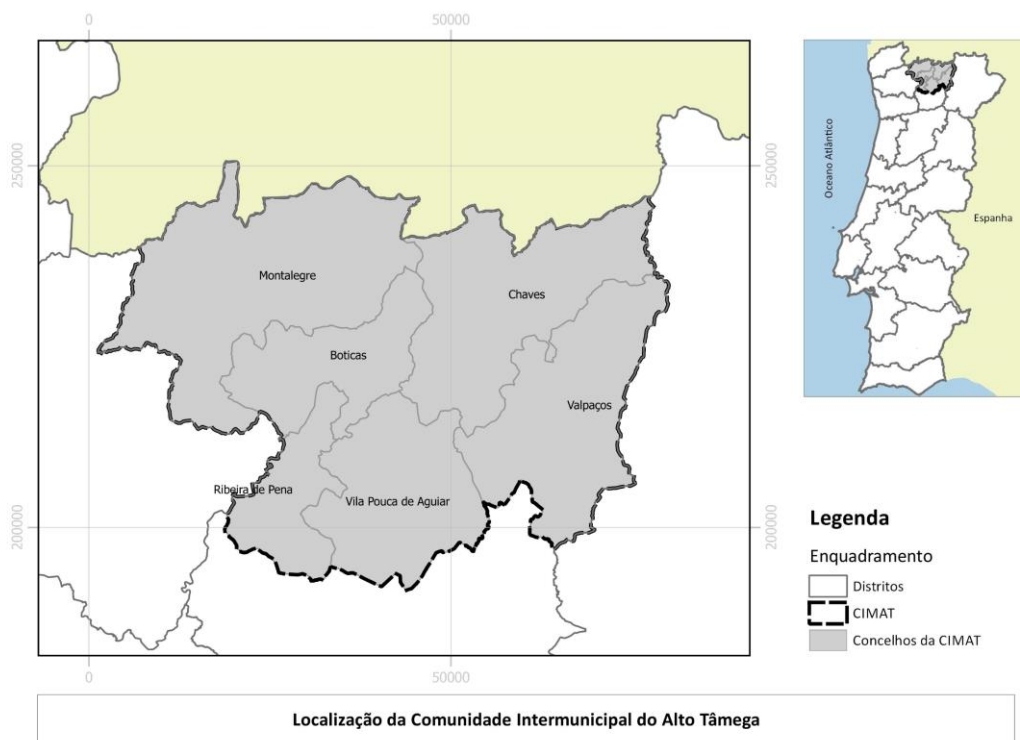


FIGURA 1: ENQUADRAMENTO REGIONAL DA CIM DO ALTO TÂMEGA

A Região do AltoTâmega faz fronteira a norte com a Galiza; a sul com o agrupamento de municípios do Vale de Douro Norte; a este com a Terra Fria e Terra Quente Transmontana; e, a oeste com municípios dos agrupamentos do Vale do Lima, Alto-Cávado e Alto-Ave. Integra uma zona verde formada pelas veigas de Chaves e de Vila





Pouca de Aguiar, de altitudes entre 400 e 750 metros, com solos de boa capacidade para uso agrícola. Possui uma área planáltica que abrange Boticas e Montalegre, de altitudes compreendidas entre 800 a 1000 metros, com boa aptidão para pastagens e cereais, e uma zona de montanha igualmente em Boticas e Montalegre com altitudes entre os 800 e os 1500 metros, com boa aptidão florestal.

O Alto Tâmega caracteriza-se por ser uma região com clima de tipo Atlântico, com elevada precipitação no inverno e relativa humidade no verão.

A.3. Histórico das ocorrências

Ao longo do ano podem ocorrer no território sinistros causados por condições meteorológicas adversas ou por outras circunstâncias agravantes do risco, que poderão dar origem a alterações da normalidade da vida das populações e danos económicos e ambientais importantes, capazes de desencadear situações de emergência que carecem de uma resposta eficaz e eficiente.

A identificação prévia, à escala local, de áreas historicamente mais suscetíveis a determinados fenómenos, bem como a análise e avaliação dos perigos e riscos, permanente e atempada, permitem a difusão de alertas específicos e a adoção de comportamentos de prevenção adequados. Torna ainda possível uma apropriada gestão integrada dos meios e recursos de proteção e socorro para fazer face, coordenada e oportunamente, às consequências dos sinistros, com vista a garantir a proteção das pessoas, do património e ambiente, prevenindo as situações que os coloquem em perigo ou limitando as consequências destes.

O sucesso do planeamento em proteção civil cinge-se em grande parte ao estudo do histórico de ocorrências, para perceber quais as ocorrências que mais afetam a população ou o meio ambiente. Uma vez que nem todas as ocorrências registadas na ANPC são passíveis de ser controladas ou evitadas, apenas se apresenta o histórico de ocorrências que podem de alguma forma ser mitigadas pela proteção civil. Com base na nomenclatura da ANPC, o histórico das ocorrências incide sobre as seguintes tipologias:

- Abastecimento de água;
- Acidentes;
- Acidentes industriais e tecnológicos;
- Incêndios em detritos;
- Incêndios em equipamentos e transportes;
- Incêndios rurais;
- Incêndios urbanos ou áreas urbanizadas;
- Inundação de estruturas ou superfícies por precipitação;





- Limpeza de via e sinalização de perigo;
- Movimento de massas; e,
- Queda de árvore.

Atente-se que na tipologia *Acidentes* estão incluídas as ocorrências associadas ao *Atropelamento rodoviário*, *Acidentes com veículos fora de estrada*, *Colisão rodoviária*, *Despiste*, *Acidente aéreo* e *Naufrágio*. A tipologia *Movimento de massas* diz respeito ao que se chama vulgarmente movimento de terras.

Na área territorial da CIMAT, de acordo com a análise da Figura 2, o concelho de Chaves apresenta um total de 27% das ocorrências registadas nos últimos anos, seguindo-se o concelho de Montalegre com 22% das ocorrências registadas. O concelho de Boticas representa apenas 10% do total de ocorrências registadas.

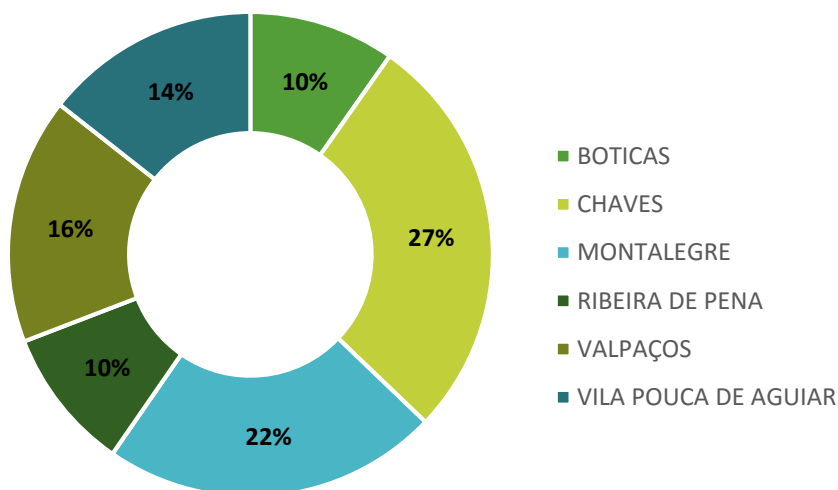


FIGURA 2: PERCENTAGEM DE DISTRIBUIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS SELECIONADAS NOS CONCELHOS DA CIMAT (2006-2015)

Fonte: CDOS Vila Real, 2016

Analisando a média anual das ocorrências por concelho da CIMAT e por tipologia, verifica-se que a tipologia (Figura 3) *Incêndios rurais* é a mais recorrente em todos os concelhos. Apesar do concelho de Chaves ser aquele onde se registou um maior número de ocorrências de 2006 a 2015, é no concelho de Montalegre que se regista a maior média anual de ocorrências associadas à tipologia *Incêndios rurais*, com 320 ocorrências/ano. O município de Montalegre registou, por sua vez, a maior média anual de ocorrências associadas à tipologia *Abastecimento de água*, com 119 ocorrências/ano.

O *Abastecimento de água*, com a exceção dos concelhos de Chaves e de Valpaços, é a segunda tipologia de ocorrências selecionadas com maior expressão nos concelhos pertencentes à área territorial da CIMAT.





É nos concelhos de Chaves e de Valpaços que a média anual de ocorrências selecionadas associadas aos *Acidentes* é maior, com uma média de 117 ocorrências/ano e 68 ocorrências/ano, respetivamente. A ocorrência de acidentes numa determinada região, para além dos fatores relacionados com a atitude e comportamento dos condutores e peões, está relacionada com a intensidade de tráfego, com as condições meteorológicas que aí ocorrem e com o estado de manutenção das vias e dos veículos que nelas circulam. De uma forma geral, quanto maior for a intensidade de tráfego de uma via, maior é a probabilidade de ocorrência de acidentes rodoviários. Condições meteorológicas adversas, como chuva intensa, neve, gelo, granizo e nevoeiro, tendem igualmente a provocar um maior número de acidentes.

Os *Incêndios urbanos ou em áreas urbanizáveis* associados à família dos “Riscos tecnológicos”, são mais abundantes no concelho de Chaves, com uma média anual de 46 ocorrências/ano, seguindo-se o concelho de Montalegre, com 26 ocorrências/ano, o concelho de Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, com 19 e 18 ocorrências/ano, respetivamente. Os concelhos de Boticas e Ribeira de Pena tem uma média anual de 8 e 6 ocorrências/ano, respetivamente.

A tipologia *Queda de árvore*, obtém expressão máxima no concelho de Chaves, com uma média de 23 ocorrências/ano, seguindo-se o concelho de Montalegre com 14 ocorrências/ano. Nos restantes concelhos, o valor médio anual das ocorrências associadas à tipologia *Queda de árvore* foi inferior a 10 ocorrências/ano.

Relativamente à tipologia *Inundação de estruturas ou superfícies por precipitação*, é no concelho de Chaves que se verifica a maior média anual de ocorrências, 30 ocorrências/ano, seguindo-se os concelhos de Montalegre e de Valpaços, com 10 e 8 ocorrências/ano respetivamente. No concelho de Boticas, não foi registada nenhuma ocorrência com esta tipologia.

As ocorrências selecionadas associadas à tipologia *Acidentes industriais e tecnológicos* apenas foram registadas no concelho de Chaves, com uma média anual de 5 ocorrências e no concelho de Valpaços, com uma média anual de 1 ocorrências.



Articulação Intermunicipal dos Serviços de Proteção Civil

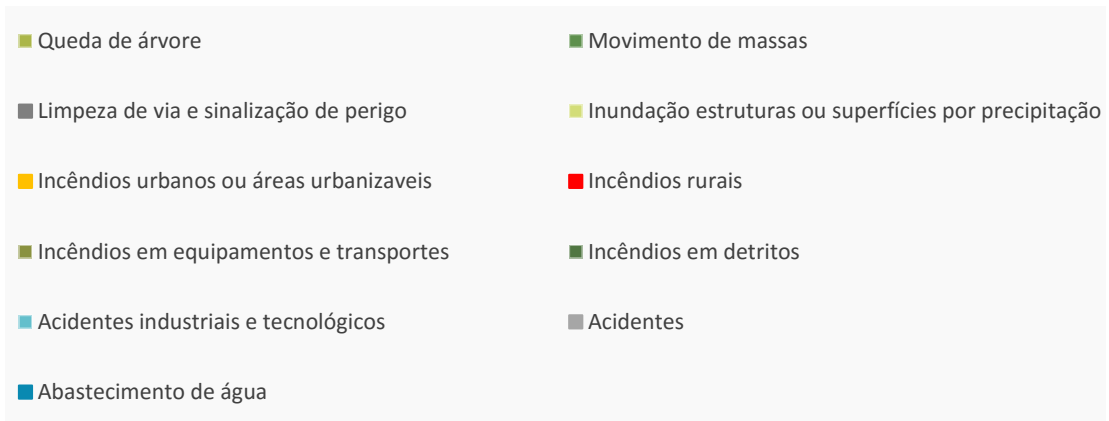
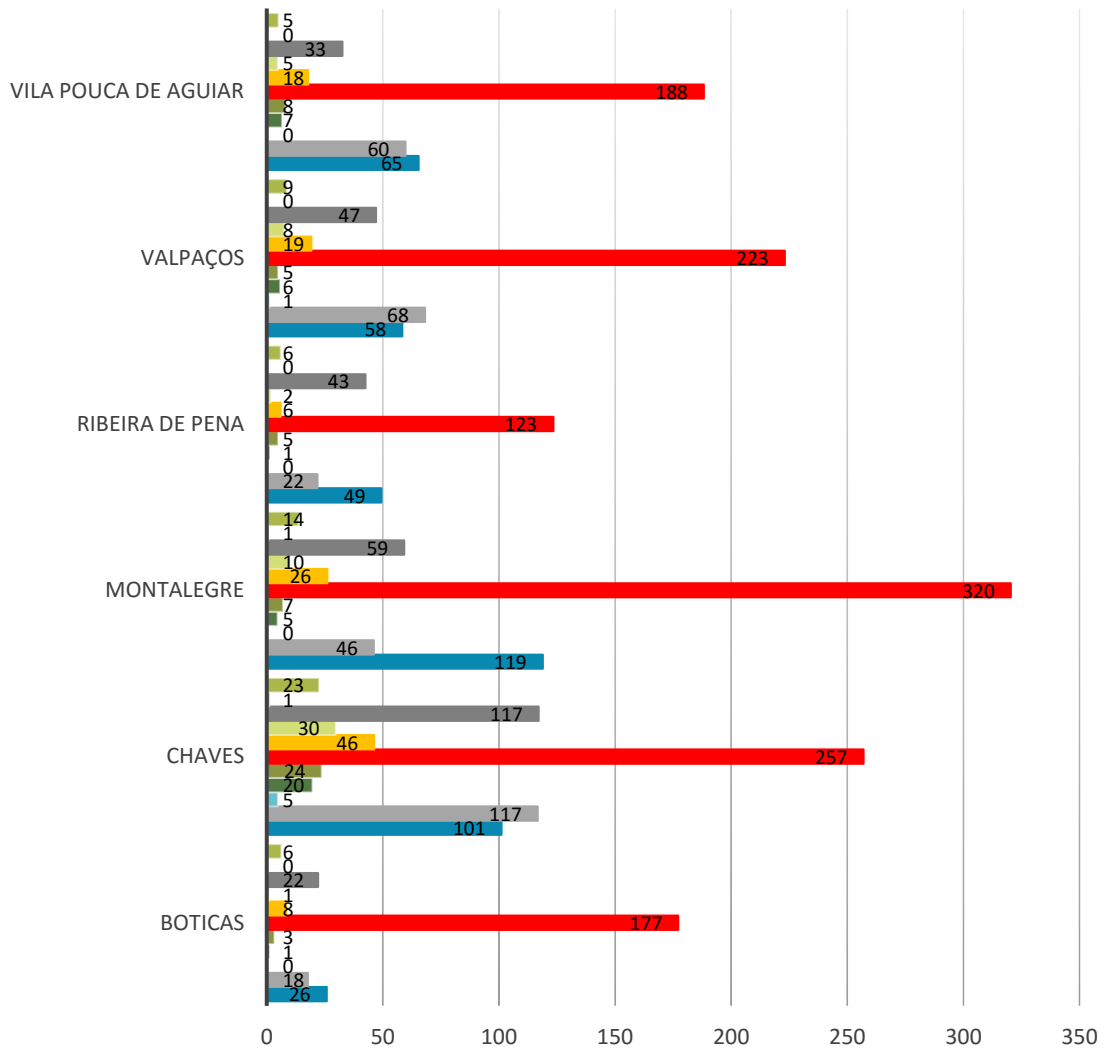


FIGURA 3: MÉDIA ANUAL DE OCORRÊNCIAS POR CONCELHO DA CIMAT E POR TIPOLOGIA

Fonte: CDOS Vila Real, 2016





A.4. Riscos na CIMAT

A identificação dos riscos é um processo contínuo, não exclusivamente dirigido a situações de risco elevado e somente existentes no presente. Os riscos mudam constantemente e o desenvolvimento económico pode fomentar o aparecimento de novas atividades humanas de risco elevado.

Portanto, a vantagem da utilização de um processo de caracterização de risco, no âmbito do planeamento de emergência de proteção civil, é o que oferece a oportunidade para:

- Proporcionar um melhor conhecimento do risco;
- Promover a tomada de decisão sobre o risco e afetação de recursos;
- Reduzir o grau de risco para a população, os bens ou o ambiente; e,
- Enfatizar as atividades de prevenção e mitigação de risco.

O desenvolvimento do território pode aproximar as vulnerabilidades às origens dos riscos, mas também pode oferecer oportunidades para a redução dos mesmos. Além disso, a frequência e a gravidade dos desastres naturais desenvolvem-se ao longo do tempo. Por conseguinte, num futuro previsível, os desenvolvimentos devem ser considerados na identificação dos riscos. Isto pode envolver os desenvolvimentos territoriais, como novas áreas residenciais e industriais, mas também os desenvolvimentos tecnológicos e as alterações na sociedade que podem representar novos desafios. Por exemplo, o impacto das alterações climáticas em riscos como inundações, incêndios florestais e condições climáticas extremas.

Além disso, é importante considerar os riscos no passado. Os incidentes podem dar uma visão da histórica frequência de retorno de certos tipos de desastres e crises, bem como da magnitude realística dos efeitos. A pesquisa histórica pode auxiliar a avaliar os riscos no presente e pode também revelar falhas na identificação de riscos.

A elaboração da matriz de riscos é uma técnica que permite fazer uma avaliação relativa dos riscos associados aos perigos identificados. Esta talvez seja a técnica qualitativa mais simples de ser empregada e com resultados de mais rápida e fácil interpretação para implementação. A cada perigo, é associada uma categoria de incidência das ocorrências e uma categoria de gravidade associada aos meios alocados às ocorrências, obtendo-se a correspondente classe de risco. A partir da classificação de todos os perigos, monta-se a matriz de riscos (Tabela 4).





TABELA 4: MATRIZ DE RISCO PARA A CIMAT

| Tipo de risco | Avaliação do risco | | Vulnerabilidade | Classe de risco |
|--|--------------------|-----------|---|-----------------|
| | Incidência | Gravidade | | |
| Abastecimento de Água | Muito frequente | 4 | População rural e envelhecida; Ausência/incumprimento de racionalização de água; Erros na gestão dos recursos hídricos; Ocorrência/Extinção de incêndios florestais. | Máximo |
| Acidentes | Frequente | 5 | Populações rural e envelhecida; Automobilistas e peões; Estradas com reduzida sinalização, sem faixas de proteção, sinuosidade; Ausência de locais de passagem de peões nos meios rurais; Incumprimento do código da estrada; Condições climatéricas adversas; | Máximo |
| Acidentes industriais e tecnológicos | Incerto | 1 | Ausência/Irregularidades nos Projetos de Segurança contra Incêndios em Edifícios; Ausência/Irregularidades nos equipamentos/dispositivos de primeira e segunda intervenção; Ausência/insuficiência de meios de combate; Ausência/incumprimento de regras de segurança; Localização da infraestrutura (ex. proximidade de aglomerados populacionais e floresta, etc.); Ausência/insuficiência de pessoal qualificado; Ausência/insuficiência de exercícios/simulacros. Localização do sinistrado (ex. proximidade a aglomerados populacionais, linhas de água e aquíferos); | Improvável |
| Incêndios em detritos | Remoto | 2 | População rural e envelhecida; Ausência de cultura de segurança; | Reduzido |
| Incêndios em equipamentos e transportes | Remoto | 2 | Ausência de cultura de segurança; Ausência de fiscalização; Ausência/incumprimento de regras de segurança; Ausência/insuficiência de pessoal qualificado; Ausência/insuficiência de exercícios/simulacros. | Reduzido |
| Incêndios rurais | Muito frequente | 5 | População rural e envelhecida; Povoamento disperso/isolado; Ausência de ordenamento florestal; | Máximo |





| Tipo de risco | Avaliação do risco | | Vulnerabilidade | Classe de risco |
|--|--------------------|-----------|---|-----------------|
| | Incidência | Gravidade | | |
| | | | Abandono da agricultura familiar; Ausência de medidas preventivas; Incumprimento da legislação; Economia local/regional; Constrangimentos na articulação das entidades de proteção civil. Comportamentos de risco por parte da população. | |
| Incêndios urbanos ou em áreas urbanizáveis | Provável | 4 | População rural e envelhecida; Edificado antigo; Tipologia da organização urbana; Ineficácia/inexistência de Planos Especiais para centros urbanos históricos; Ausência/Irregularidades nos Projetos de Segurança contra Incêndios em Edifícios; Ausência/Irregularidades nos equipamentos/dispositivos de primeira e segunda intervenção; Ordenamento do território sem doutrina de segurança; Ausência/insuficiência de exercícios/simulacros. | Moderado |
| Inundação de estruturas ou superfícies por precipitação | Provável | 2 | Aglomerados populacionais; Ausência de limpeza de sarjetas, algerozes; Bens e infraestruturas; Ordenamento do território sem doutrina de segurança. Condições climatéricas adversas; | Reduzido |
| Movimento de massas | Incerto | 1 | Ordenamento do território sem doutrina de segurança; Ausência/insuficiência de controlo/gestão de movimentos de vertentes. | Improvável |
| Queda de Árvore | Remoto | 2 | Centros urbanos; Bens e Infraestruturas; Ausência de meios técnicos (ex. grua, etc.). | Reduzido |

Fonte: CIMAT- *Estudo de Sustentabilidade das Estruturas de Proteção Civil*, 2014

Aos riscos associados ao *Abastecimento de água*, *Acidente* e *Incêndios rurais* é atribuído o nível *Máximo* com base no histórico de ocorrências e nos graus de definição da probabilidade e impacto.



O *Abastecimento de água*, no que à gravidade diz respeito, apresenta o valor de 4, uma vez que a mobilização de meios não é muito elevada, contudo, e como apresenta uma incidência *Muito frequente*, foi-lhe atribuído o nível *Máximo*.

Os *Incêndios rurais* foram classificados como grau de risco *Máximo*, uma vez que, tendo em conta os graus adotados pela ANPC, exigem a mobilização de muitos meios, o que lhe confere um grau de gravidade 5, e a sua incidência é *Muito frequente*. Os *Incêndios rurais* associados à diversidade da área de estudo a nível geográfico, social, cultural e infraestrutural, ao despovoamento e ao envelhecimento da população rural, às alterações relativas ao aproveitamento e exploração da floresta, às alterações climáticas e à acumulação de elevada carga de combustível, reúnem condições cada vez mais favoráveis ao desenvolvimento de incêndios mais complexos e violentos. Grandes extensões de área florestal permitem uma gestão equilibrada potenciando assim a aplicação de técnicas de redução de combustível o que representa ganhos significativos na eficácia do combate. No entanto, na área da CIMAT, associado a estas grandes manchas, existe um regime de propriedade particular de pequenas dimensões, implicando assim grandes dificuldades na implementação de qualquer técnica de gestão.

A *Limpeza de via e sinalização de perigo* apresenta-se na classe de risco como *Elevado*, uma vez que apresenta uma incidência *Frequente* e uma gravidade de 4. Esta tipologia está na maioria das vezes associada a outras ocorrências, sendo por esse motivo a sua incidência *Frequente*. Quanto à gravidade, que apresenta o segundo valor mais elevado, a mobilização de meios justifica-se não pela “Limpeza de via e sinalização de perigo” propriamente dita, mas pelas ocorrências que lhe possam estar associadas, como acidentes ou queda de neve.

Com uma classe de risco *Moderado*, aparece a tipologia *Incêndios urbanos ou em áreas urbanizáveis*, tendo uma incidência classificada como *Provável* e de gravidade 4, uma vez que esta tipologia mobiliza um número considerável de meios por ocorrência.

As tipologias *Incêndios em detritos*, *Incêndios em equipamentos e transporte*, *Inundação de estruturas ou superfícies por precipitação* e *Queda de árvore* são classificadas como classe de risco *Reduzido*. Isto acontece porque a sua incidência e a gravidade são baixas. Esta análise justifica-se porque a média anual de ocorrências associadas a estas tipologias é baixa e os meios envolvidos também é reduzido. No que concerne à tipologia *Queda de árvore* o risco é *Reduzido*, devido à existência de lacunas no registo de ocorrências.

As ocorrências associadas aos *Acidentes industriais e tecnológicos* e a *Movimento de massa* são classificadas na classe de risco *Improvável*, porque com base no histórico das ocorrências a sua incidência é *Incerta*, pois são registadas em média menos de 12





ocorrências anuais, e a sua gravidade é de 1, ou seja, envolve menos de 25 viaturas por ano.

O envelhecimento da população é um fenómeno demográfico com particular relevância na área da CIMAT. Pelas suas características próprias, a população idosa é a mais vulnerável e menos resiliente a catástrofes e acidente, circunstância agravada pela concentração populacional nos centros urbanos que contribuem para diluir as redes familiares e sociais que constituíam, no passado, fator de integração e solidariedade entre gerações.

Pese embora os esforços desenvolvidos pelos organismos públicos, tanto no conhecimento e na prevenção como na resposta às ocorrências, nunca se está totalmente preparado para enfrentar os riscos. Esta evidência tem particular peso no que respeita às gerações mais velhas, cuja adaptação a novas tecnologias e equipamentos é mais difícil, proporcionando por vezes acidentes graves, como explosões de gás, incêndios urbanos, incêndios rurais, e outros, como se tem tido conhecimento recorrentemente através da comunicação social.



B. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

A Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, constitui a segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC). Segundo a LBPC a proteção civil *“é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram”*. Assim, a proteção civil *“tem carácter permanente, multidisciplinar e plurissectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.”*

B.1. Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)

Segundo a LBPC *“compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsabilidade municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso.”* O presidente da câmara é apoiado pelos SMPC e pelos restantes Agentes de Proteção Civil (APC).

O enquadramento institucional e operacional da proteção civil a nível municipal é definido pela Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e determina que compete aos SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação relativa à proteção civil municipal. Nos termos do Artigo 11.º da mesma Lei, a coordenação institucional a nível municipal é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), que integra representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto. À CMPC compete gerir a participação operacional de cada força ou serviço





nas operações de socorro a desencadear, sendo a mesma composta por vários representantes, tal como mostra a Tabela 5.

TABELA 5: CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

| | |
|----------------------|--|
| Constituição da CMPC | O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside |
| | O coordenador municipal de proteção civil |
| | Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município |
| | Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito - não aplicável na área da CIMAT |
| | A autoridade de saúde do município |
| | O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor hospitalar da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde |
| | Um representante dos serviços de segurança social |
| | Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal |
| | Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil |

Fonte: Adaptado da Lei de Base da Proteção Civil (Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

São objetivos da CMPC aqueles expressos na Tabela 6.



TABELA 6: OBJETIVOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

| | |
|-------------------|--|
| Objetivos da CMPC | Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS |
| | Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de proteção e socorro, bem como promover a sua gestão |
| | Recolher e divulgar, por todos os agentes, em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático |
| | Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional |
| | Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada |

Fonte: Adaptado da Lei de Base da Proteção Civil (Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

No que concerne ao planeamento e operações, o Artigo 10.º do diploma prevê que os SMPC realizem “(...) estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis”. Trata-se, portanto, de uma clara opção estratégica pelas tarefas de prevenção e mitigação sob a forma de estudos que naturalmente são essenciais para a tomada de decisão por parte dos responsáveis autárquicos na adoção das medidas necessárias.

No que diz respeito aos SMPC existentes nos concelhos da CIMAT estes organizam-se da seguinte forma (Tabela 7).





TABELA 7: CONSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL DA CIMAT

| Município | Recursos humanos | | | |
|----------------------|----------------------------|---------------------|-----|-----|
| | Pelouro da Proteção Civil | Técnicos superiores | GTF | COM |
| Boticas | Presidente | 1 | Sim | Não |
| Chaves | Vice-presidente | 2 | Sim | Não |
| Montalegre | Vice-Presidente | 3 | Sim | Não |
| Ribeira de Pena | Vice-Presidente | 2 | Sim | Sim |
| Valpaços | Presidente | 2 | Sim | Não |
| Vila Pouca de Aguiar | Vereador da Proteção Civil | 2 | Sim | Não |

Apesar de estarem instalados os SMPC em todos os concelhos da CIMAT, este serviço revê-se essencialmente no Gabinete Técnico Florestal (GTF), sendo que a formação superior dos técnicos é variada, existindo pelo menos um licenciado em Engenharia Florestal. Este facto demonstra a grande importância que é dada ao risco associado aos Incêndios Florestais, que é o maior risco existente nos municípios presentes no território da CIMAT.

Como se pode verificar, apenas Ribeira de Pena tem na constituição do SMPC a figura de Comandante Municipal de Proteção Civil (COM). A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, como referido anteriormente, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos SMPC e determina as competências do COM. As funções do COM, tal como definidas nesta lei e aplicadas na prática, são essencialmente de natureza logística na resposta a uma emergência e de articulação entre os vários serviços da câmara municipal, em especial nas ações de planeamento e prevenção, para além da assessoria do presidente da câmara ou do vereador com competências delegadas na proteção civil municipal. Contudo, a figura de COM tem vindo a ser muito contestada, uma vez que o COM não “comanda”, mas, pela natureza do seu conteúdo funcional, articula muitos agentes e instituições. O constrangimento em torno da figura do COM está identificado e tem-se vindo a trabalhar no sentido de o ultrapassar. Exemplo disso é a extinção da função do COM e a introdução da figura de Coordenador Municipal de Proteção Civil, segundo o Artigo 41.º da LBPC. Esta nova figura conduzirá certamente a uma alteração da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro.

Apesar de todo o empenho dos intervenientes municipais na área de proteção civil, de modo a consolidar os SMPC de cada concelho, apresenta-se no Anexo I uma proposta de regulamento para os SMPC, onde já se inclui a alteração da figura de COM para a figura de Coordenador Municipal de Proteção Civil. A criação de um regulamento conjunto, a utilizar pela CIMAT, pretende a uniformização do funcionamento de todos os SMPC.



B.2. Agentes Proteção Civil (APC)

Segundo o Artigo 46.º da LBPC são APC, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Corpos de Bombeiros;
- Forças de Segurança;
- Forças Armadas;
- Autoridades marítimas e aeronáuticas;
- Instituto Nacional de Emergência Médica e demais serviços de saúde; e,
- Sapadores florestais.

É ainda estabelecido no n.º 2 do citado Artigo 46.º que a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios de intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Para além dos APC atrás referidos, como tendo competências específicas nas missões de socorro em situação de emergência, o Artigo 46.º-A da LBPC estabelece as entidades com dever de cooperação na área de proteção civil:

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros;
- Serviços de segurança;
- Serviços responsáveis pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de segurança social;
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera; e,
- Organizações de voluntariado de proteção civil.

Todos os APC e entidades com dever de cooperação articulam-se operacionalmente através do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), segundo o Artigo 48.º da LBPS. O SIOPS é um conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os APC e entidades com dever de cooperação, com a exceção das organizações de voluntariado de proteção civil, atuam, no plano operacional, articuladamente sob o comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.





No território da CIMAT foram identificados os APC que atuam no território, representados na Tabela 8.

TABELA 8: AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL DA CIMAT

| Concelhos | Agentes de Proteção Civil na CIMAT |
|----------------------|---|
| Boticas | Corpo de Bombeiros Voluntários de Boticas |
| | GNR de Boticas |
| | Centro de Saúde de Boticas (ACES-TMATB) |
| | Sapadores Florestais – 4 equipas |
| Chaves | Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses |
| | Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública |
| | Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago |
| | GNR – Posto Territorial de Chaves |
| | GNR – Posto Territorial de Vidago (CMA- Fase Charlie) |
| | GNR – Posto de Trânsito de Chaves |
| | PSP de Chaves |
| | Regimento de Infantaria n. 919 |
| | Centros de Saúde I e II de Chaves (ACES-TMATB) |
| | Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro – Unidade Hospitalar de Chaves (INEM- 1 VEMER e 1 ABSCI) |
| | Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Chaves |
| | Sapadores Florestais – 2 equipas |
| Montalegre | Corpo de Bombeiros Voluntários de Montalegre |
| | Corpo de Bombeiros Voluntários de Salto |
| | GNR – Posto Territorial de Montalegre |
| | GNR – Posto Territorial de Venda Nova |
| | Centro de Saúde de Montalegre (ACES-TMATB) |
| | Sapadores Florestais – 6 equipas |
| Ribeira de Pena | Corpo de Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena |
| | Corpo de Bombeiros Voluntários de Cerva |
| | GNR – Posto Territorial de Ribeira de Pena (CMA – Fase Charlie) |
| | GNR – Posto Territorial de Cerva |
| | Centro de Saúde de Ribeira de Pena (ACES-TMATB) |
| | Sapadores Florestais – 5 equipas |
| Valpaços | Corpo de Bombeiros Voluntários de Valpaços |
| | Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrzedo de Montenegro |
| | GNR – Posto Territorial de Valpaços |
| | GNR – Posto Territorial de Carrzedo de Montenegro |
| | GNR de Lebução |
| | Centro de Saúde de Valpaços (ACES-TMATB) |
| Vila Pouca de Aguiar | Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Valpaços |
| | Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Pouca de Aguiar |
| | GNR – Posto Territorial de Vila Pouca de Aguiar |
| | GNR – Posto Territorial de Pedras Salgadas |
| Vila Pouca de Aguiar | Centro de Saúde de Vila Pouca de Aguiar |



Articulação Intermunicipal dos Serviços de Proteção Civil

| | |
|--|--|
| | Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Pouca de Aguiar |
| | Sapadores Florestais – 3 equipas |
| | |

A distribuição dos APC não é homogénea nos concelhos da CIMAT, contudo, existem APC cuja área de intervenção não se limita ao concelho, mas sim a toda a área territorial, como é o caso das Forças de Segurança (PSP e do Regime de Infantaria n.º 19) e os serviços de saúde (Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro – Unidade Hospitalar de Chaves).





C. IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARÊNCIAS FORMATIVAS E OPERATIVAS

A formação na área de proteção civil reveste-se de grande importância, nomeadamente no que à consciencialização do risco diz respeito. Assim, a identificação, a caracterização e a avaliação metódica dos riscos naturais, tecnológicos e mistos, que condicionam a segurança das comunidades são passos fundamentais para o adequado desenvolvimento dos processos de planeamento de emergência e de ordenamento do território (ANPC, 2009).

A formação, enquanto processo dinâmico de aquisição de novos saberes e competências é, nos dias de hoje, condição incontornável para uma qualificada intervenção em qualquer domínio social, condição que se acentua, e reforça, quando falamos da área da Proteção e do Socorro que, pela sua delicada natureza requer dos seus protagonistas conhecimento atualizado, domínio técnico e destreza apurada.

Com a aposta na formação valorizam-se os ativos humanos, qualifica-se o seu desempenho e promove-se o seu crescimento individual e coletivo. Por outro lado, assegura-se uma melhor intervenção operacional e um socorro mais qualificado às populações. Por estes motivos a formação deve ser, cada vez mais, uma área nuclear de afirmação das instituições e de preocupação e ocupação dos seus atores.

C.1 Formação dos SMPC

Identificados os objetivos e os domínios de atuação dos SMPC, que correspondem a *“prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidentes graves e de catástrofes, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos, socorrer e assistir pessoas outros seres vivos e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas”*, foi reconhecida a necessidade de dotar os funcionários dos SMPC de formação adequada. Deste modo, adquirem competências para contribuir para um correto planeamento, adequada previsão e resposta operacional eficaz e, assim, garantir a mitigação dos efeitos possíveis de determinados acontecimentos no território municipal.



O funcionamento dos cursos de formação dos trabalhadores dos SMPC assenta no Regulamento de Formação previsto n.º 1 do Artigo 23.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, sendo o Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA), a Escola Nacional de Bombeiros (ENB) e a Escola de Formação do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa as entidades formadoras (n.º 2 do Artigo 23.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

O Regulamento de Formação, publicado no Despacho n.º 5340/2014, de 16 de abril, estabelece as regras de funcionamento e os conteúdos curriculares dos cursos do Sistema de Formação dos trabalhadores dos SMPC. Segundo o mesmo regulamento, compete à ANPC coordenar o Sistema de Formação e fixar os conteúdos curriculares dos cursos.

As áreas de formação incidem sobre cinco grandes áreas temáticas:

- Direito e proteção civil;
- Tecnologia e proteção civil;
- Riscos e vulnerabilidades;
- Ordenamento e planeamento; e,
- Gestão de emergência.

Cada área de formação é composta por um conjunto de cursos autónomos. Para além dos trabalhadores do SMPC, os cursos do Sistema de Formação estão abertos à frequência por parte de trabalhadores das autarquias não integrados nos respetivos SMPC, desde que os mesmos desempenhem funções relevantes para a atividade de proteção civil, e podem ser ministrados presencialmente e ou à distância.

Com base nas propostas do Sistema de Formação e com base nos riscos existentes no território da CIMAT, elaborou-se uma lista de cursos prioritários para os trabalhadores dos SMPC, com a definição de objetivos, conteúdos essenciais e carga horária (Tabela 9).





TABELA 9: ÁREAS DE FORMAÇÃO, OBJETIVOS, CONTEÚDOS ESSENCIAIS E CARGA HORÁRIA

| ÁREA | DESIGNAÇÃO | OBJETIVOS | CONTEÚDOS ESSENCIAIS | CARGA HORÁRIA |
|-------------------------------------|---|--|--|---------------|
| Direito e Proteção Civil | <i>Curso Geral de Proteção Civil</i> | Dotar os formandos com os conhecimentos necessários às diferentes atividades e domínios de ação do Sistema Nacional de Proteção Civil e do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro | <p>Enquadramento legal da proteção civil</p> <p>Princípios para a gestão da emergência</p> <p>Organização e missão dos agentes de proteção civil, dos organismos e entidades de apoio e das instituições técnicas e científicas na área da prevenção, monitorização, previsão, alerta e avisos</p> <p>Planeamento de emergência: elaboração e operacionalização de planos de emergência</p> <p>Importância do ordenamento do território como política de prevenção</p> <p>Mecanismos de cooperação e assistência internacional</p> <p>Bases metodológicas para análise de riscos em proteção civil</p> <p>Técnicas de representação cartográfica—utilização dos SIG como ferramenta de apoio na análise de risco</p> | 35h |
| | <i>Legislação na Área Específica dos Riscos</i> | Dotar os formandos com conhecimentos legislativos essenciais na área da proteção civil, através da abordagem do enquadramento legal dos principais agentes e atividades de proteção civil. Dotar os formandos com os conhecimentos necessários para caracterizar os sistemas nacionais e internacionais de proteção civil e identificar a legislação aplicável | <p>Breves noções da ordem jurídica portuguesa — As fontes de Direito</p> <p>Interpretação de legislação estruturante, orgânica e técnico-operacional em proteção civil</p> <p>Medidas de carácter excecional e níveis de autoridade</p> <p>Legislação relativa a agentes de proteção civil</p> <p>Legislação comunitária relativa a proteção civil</p> | 30h |
| Tecnologias e Proteção Civil | <i>Sistemas de Informação Geográfica</i> | Dotar os formandos de conhecimentos fundamentais de SIG. Fornecer formação | Cartografia: conceitos fundamentais (georreferenciação, cartografia de base, cartografia temática, ortofotomapas, fotointerpretação) | 40h |





| ÁREA | DESIGNAÇÃO | OBJETIVOS | CONTEÚDOS ESSENCIAIS | CARGA HORÁRIA |
|----------------------------------|--|---|---|---------------|
| | | teórica e prática em SIG na perspetiva do utilizador/administrador de Sistemas | Definições de SIG (de âmbito geral) Identificação e caracterização dos temas geográficos Definição do Modelo de Dados Qualidade da informação geográfica Análise da informação (mapas temáticas e relatórios analíticos) Disponibilização da informação Manutenção da informação | 35h |
| | <i>Métodos de Análise e Representação do Risco</i> | Dotar os formandos de conhecimentos fundamentais de SIG direcionados para a análise de Risco. Dotar os formandos de conhecimentos teóricos e práticos sobre metodologias e técnicas de análise e representação do risco | Análise de risco e vulnerabilidades Análise estatística descritiva Determinação do grau de risco e definição de cenários no âmbito da proteção civil Conceitos de Cartografia e SIG: georreferenciação, cartografia de base, cartografia temática, ortofotomapas, fotointerpretação Estratégias de mitigação de riscos Exercícios práticos | |
| Riscos e Vulnerabilidades | <i>Riscos Naturais e Tecnológicos</i> | Promover junto dos formandos o conhecimento dos principais riscos naturais e tecnológicos existentes em Portugal, incluindo as respetivas medidas de prevenção e de planeamento de emergência | Identificação de riscos naturais e tecnológicos com ocorrência em Portugal Caracterização dos riscos e das vulnerabilidades para fins de proteção civil Medidas de prevenção Sistemas de monitorização Sistemas de alerta e aviso Planeamento de emergência | 40h |
| | <i>Risco de Incêndio Florestal</i> | Dotar os formandos com os conhecimentos relativos ao risco de incêndios florestais, seu enquadramento | Diplomas legais respeitantes aos incêndios florestais Conceitos gerais relacionados com o risco de incêndio florestal | 35h |





| ÁREA | DESIGNAÇÃO | OBJETIVOS | CONTEÚDOS ESSENCIAIS | CARGA HORÁRIA |
|----------------------------------|---|--|--|---------------|
| | | legislativo, tipos de cartografia produzida, medidas de proteção estrutural e não estrutural e de proteção de pessoas e bens face a este risco | <p>Incêndios florestais. Processos e tipos</p> <p>Informação territorial: Análise de risco e vulnerabilidade e mapeamento de risco</p> <p>Períodos críticos</p> <p>Medidas de proteção e de prevenção: pessoas e bens</p> <p>Informação à população</p> | 28h |
| | <i>Risco de Cheias e Inundações</i> | Dotar os formandos de conhecimentos relativos ao risco de cheia e inundação, enquadramento legislativo, cartografia, medidas de proteção estrutural e não estrutural e proteção de pessoas e bens face a este risco | <p>Conceitos—risco de cheia e inundações</p> <p>Dinâmica fluvial: funcionamento das linhas de água</p> <p>Consequências das inundações</p> <p>Fatores de risco</p> <p>Cartografia de risco</p> <p>Planeamento de emergência</p> | |
| Ordenamento e Planeamento | <i>Ordenamento do Território e Proteção Civil</i> | Dotar os formandos de conhecimentos fundamentais, legislativos e técnicos respeitantes aos instrumentos do ordenamento do território e proteção civil | <p>Tipologia dos instrumentos de gestão territorial</p> <p>Avaliação da suscetibilidade do território nacional/regional/local aos diferentes perigos naturais, tecnológicos ou mistos em especial quanto a elementos expostos estratégicos, vitais e ou sensíveis do ponto de vista da proteção civil</p> <p>Incidência dos riscos coletivos nos Planos Municipais de Ordenamento do Território e operações urbanísticas incluindo medidas de prevenção, preparação de emergência, atuação em caso de emergência e reposição da normalidade pós-emergência</p> | 35h |
| | <i>Planeamento de Emergência</i> | Contextualizar a elaboração de planos de emergência nos processos de planeamento, interpretar e aplicar os Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração dos Planos de Emergência e elaborar, validar e operacionalizar um | <p>O processo de planeamento de emergência em proteção civil</p> <p>Enquadramento legal para a elaboração de planos de emergência de proteção civil</p> <p>Critérios e Normas técnicas para a elaboração de um plano de emergência de proteção civil</p> | 35h |





| ÁREA | DESIGNAÇÃO | OBJETIVOS | CONTEÚDOS ESSENCIAIS | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------------|--|---|--|---------------|
| | | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | Estrutura e conteúdos de planos de emergência de proteção civil A análise e cartografia de riscos no contexto do planeamento de emergência Ordenamento do território e planeamento de emergência Operacionalização de Planos de Emergência — Organização de exercícios Elaboração, análise e validação de planos de emergência de proteção civil | |
| Gestão de Emergência | <i>Logística em Proteção Civil</i> | Dotar os formandos com conhecimentos essenciais no âmbito da logística em operações de proteção civil, nomeadamente: compreender as implicações da logística no sucesso das operações de proteção e socorro, interpretar os princípios logísticos, assim como as funções de suporte aos organismos de proteção e socorro e obter conhecimentos mínimos necessários à definição de operações logísticas de apoio a operações de grande envergadura | Principais conceitos associados à logística Principais etapas na formulação de um plano logístico para operações de proteção e socorro Processo de planeamento da logística em operações de grande envergadura | 21h |
| | Sensibilização e Informação ao Público | Dotar os formandos com os conhecimentos necessários para sensibilizar o público em geral e os media, relativamente aos riscos, a comportamentos de prevenção e autoproteção | Sensibilizar o público em geral e os media para os riscos presentes no território e para os comportamentos resilientes | 21h |

Fonte: Adaptado do Despacho n.º 5340/2014 da ANPC, 2016





Para além da formação nas cinco áreas temáticas referidas anteriormente, a ENB desenvolveu, em conjunto com a CEFA, um curso de formação especificamente moldado às competências do Comandante Operacional Municipal (COM) conforme o estipulado na Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, que também tem como destinatários outros colaboradores com funções de comando e coordenação dos SMPC. Apesar de se aguardar pela revisão da lei supracitada, uma vez que a LBPC vem instituir a figura de Coordenador Municipal de Proteção Civil em substituição da figura de COM, apresenta-se na Tabela 10 a formação para COM e outros colaboradores com funções de comando e coordenação dos SMPC.

TABELA 10: FORMAÇÃO PARA COM E OUTROS COLABORADORES COM FUNÇÕES DE COMANDO E COORDENAÇÃO DOS SMPC

| Objetivos | Conteúdos essenciais | Módulos | Carga horária |
|---|---|---|---------------|
| A aquisição de uma formação especializada, relacionada com alguns requisitos das funções a desempenhar pelos Comandantes Operacionais Municipais (COM) no exercício das competências estipuladas na Lei nº 65/2007, de 12 de novembro | Os programas, concebidos na ótica de uma abordagem interdisciplinar, incluem matérias de organização da administração, regime da contratação pública, técnicas de comando e chefia, organização e equipamentos, técnicas operacionais, entre outras | Módulo I – Âmbito e competências dos SMPC: Administração Pública Central, Regional e Local; Regime de Contratação Pública; Técnicas de Chefia e Comando | 49h |
| | | Módulo II (opcional) – Organização e equipamentos | 25h |
| | | Módulo III (opcional) – Técnicas operacionais | 25h |
| | | Módulo IV – Coordenação Operacional | 35h |
| | | Módulo V – Coordenação operacional avançada | 35h |

Fonte: Adaptado do site da Escola Nacional de Bombeiros, 2016

C.2 Formação dos Bombeiros Voluntários

A maior consciencialização dos riscos por parte dos APC e o interesse na qualidade dos serviços prestados numa situação de emergência, conduziu à necessidade de prestar maior atenção à formação e certificação, como forma de garantir a qualidade da sua atuação. Assim, o Departamento de Formação da ENB surgiu tendo como missão elaborar, conceber, estruturar e executar ações de formação profissional inicial e contínua, na área de Proteção e Socorro, para os agentes de proteção civil, tendo os bombeiros como público de excelência. A instrução e formação dos bombeiros reveste-se de grande importância porque demonstra a preocupação da organização com a qualificação dos seus recursos humanos. Neste sentido, e segundo o Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de



janeiro, a instrução do pessoal visa o treino e o saber fazer através do aperfeiçoamento permanente dos conhecimentos e está a cargo do comandante.

Para além da instrução, os elementos do quadro de comando e do quadro ativo que se encontrem em atividade têm direito não só à formação adequada para o exercício da missão de socorro e emergência como também à frequência de cursos, colóquios, seminários e outras ações que visem o aperfeiçoamento técnico. Os bombeiros devem adaptar-se à constante evolução e aperfeiçoar as técnicas de socorro para dar resposta às necessidades, cada vez maiores, da sociedade atual. Tudo isto, sempre, com a maior segurança, rapidez e eficácia que tem de caracterizar qualquer atuação dos bombeiros voluntários.

Em matéria de formação os bombeiros enfrentam dois desafios fundamentais:

- A necessidade de garantir permanentemente o acesso à formação inicial e contínua, na perspetiva de assegurar as competências e qualificações para o desempenho da missão, num universo de considerável rotatividade do seu efetivo; e,
- A necessidade de garantir a relevância do investimento realizado em formação, concentrando esse esforço na formação adequada às reais necessidades operacionais de cada corpo de bombeiros.

Naturalmente que estes desafios pressupõem uma mudança de postura dos diversos intervenientes no processo formativo e a redefinição do papel da ENB e da sua participação no contexto formativo. Nos termos da legislação em vigor compete à ANPC assegurar a formação dos bombeiros portugueses. De igual modo, cabe à ENB, enquanto autoridade pedagógica do setor, definir e estruturar as respostas formativas solicitadas pela ANPC.

Este plano encerra uma determinação estratégica de assegurar a sustentabilidade da atividade formativa, nomeadamente do ponto de vista financeiro, que deverá ser encarada como uma prioridade imediata, não só da ENB, mas compartilhada por todos os intervenientes no processo formativo e assente nos seguintes princípios:

- A formação deverá ser assegurada por formadores externos devidamente formados e certificados pela ENB, que integram os quadros dos corpos de bombeiros, disponíveis em número adequado para dar resposta às necessidades formativas do próprio corpo de bombeiros e da respetiva zona formativa;
- A formação deverá ser realizada maioritariamente nos corpos de bombeiros e nas unidades locais de formação, sob orientação e supervisão da ENB, observando a especificidade do voluntariado e colmatando o distanciamento face aos centros de formação;





- A formação deve ser realizada preferencialmente nos períodos de disponibilidade do voluntariado, nomeadamente nos períodos noturnos e fins-de-semana; e,
- A cooperação entre os corpos de bombeiros de proximidade deverá ser assumida como uma prática rotineira, recorrendo à partilha dos recursos humanos e materiais disponíveis, no intuito de assegurarem mutuamente a formação nos diferentes domínios técnicos.

A oferta formativa da ENB dispersa-se por um conjunto diversificado e significativo de Cursos/Módulos, abrangendo as áreas da Emergência Pré-Hospitalar, Transporte de Doentes, Incêndios Florestais (nos níveis de 1.ª Intervenção de Chefe de Equipa e de Grupo), Urbanos e Industriais (nos níveis de 1.ª Intervenção e de Chefe de Equipa), Matérias Perigosas, Conductor de Embarcação de Socorro, Nadador Salvador, Operador de Central, Condução Fora de Estrada e Salvamento e Desencarceramento (SD), entre muitos outros.

Tendo em conta os riscos presentes na CIMAT, a sua extensão e perigosidade, foi analisada o nível de formação especializada do quadro de comando e quadro ativo dos CB presentes na área territorial da CIMAT, tendo em conta a percentagem de chefes de equipa com a formação em cinco áreas de intervenção (Figura 4).

- Chefe de equipa em salvamento e desencarceramento;
- Chefe de equipa em salvamento em grande ângulo;
- Chefe de equipa em incêndios urbanos e industriais;
- Chefe de equipa em incêndios florestais; e,
- Chefe de equipa em acidentes com matérias perigosas.

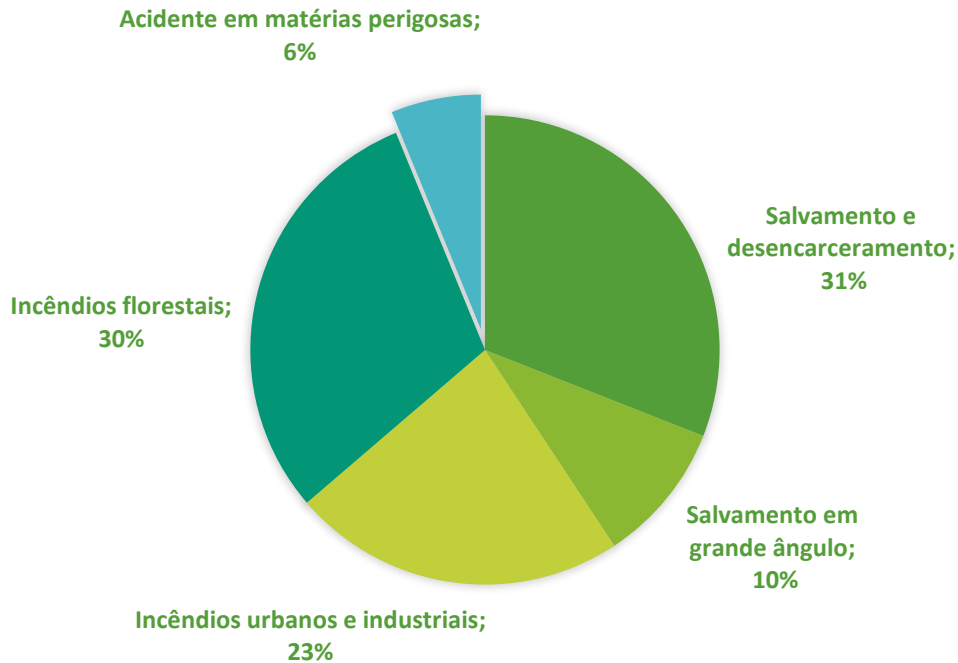


FIGURA 4: PERCENTAGEM DE CHEFES DE EQUIPA POR ÁREA DE FORMAÇÃO NOS CB DA CIMAT

Pela análise da Figura 4 verifica-se que a área de formação especializada em *Salvamento e desencarceramento* é a que tem um maior número de chefes de equipa com esta formação, representando 31%. Esta formação assume cada vez mais importância, uma vez que no âmbito da estruturação do território, as condições de mobilidade desempenham um papel fundamental, contribuindo para a diminuição do isolamento da região, provocando novas dinâmicas de desenvolvimento local e empresarial, aumentando desta forma a mobilidade de pessoas e bens. Exemplo dessa estruturação do território são as novas e renovadas vias de comunicação, tais como as principais autoestradas que conectam o Alto Tâmega, não só com o restante território nacional, mas também com a Galiza. Assim, a A24 faz a ligação entre a A25 (em Viseu) e Chaves, possibilitando ainda a ligação ao IP4 ou à A4 em Vila Real, à A7 ou ainda à A52 que começa em Benavente, em Espanha. A A7 inicia-se na Póvoa de Varzim, na ligação com a A28, e termina em Vila Pouca de Aguiar no nó da A24 assumindo-se como a principal ligação ao litoral. De referir ainda que o risco associado à tipologia *Acidentes*, na área geográfica da CIMAT, assume-se com *Classe de Risco Elevada* e a sua incidência é *Frequente*, desta forma a aposta na formação em *Salvamento e desencarceramento* assume-se de grande relevância.

A formação especializada em *Incêndios florestais*, que representa 30% do total de chefes de equipa com esta formação, é a segunda área de formação com maior representatividade nos CB da CIMAT. O risco *Incêndios rurais* assume-se como risco *Máximo* e *Muito frequente* na área territorial do CIMAT, e é um dos riscos que maior impacto tem sobre as populações, o ambiente e a economia da região. A maioria dos





incêndios ocorrem durante os meses de julho, agosto e setembro, e durante esse tempo são disponibilizados mais recursos humanos e materiais. Do ponto de vista do planeamento estratégico, é do conhecimento de todos os intervenientes na área da proteção civil, o facto de que os incêndios rurais representarão uma ameaça cada vez maior em diversos municípios da CIMAT. Com o objetivo de aumentar a eficácia e também a segurança no combate aos incêndios rurais, que se preveem cada vez mais intensos e de maiores dimensões, é necessário melhorar o planeamento do combate dos incêndios rurais: através da análise do sistema de combate; através da realização de ações de formação dos recursos humanos que ocupam posições fundamentais para o bom funcionamento do combate; e, pela análise eficaz do comportamento do fogo e dos fatores condicionantes na definição de estratégias e táticas de combate.

É recorrente identificar a área de formação relativa à intervenção dos bombeiros em acidentes envolvendo produtos químicos, designados *Acidentes com matérias perigosas*, como uma das que regista maior carência no âmbito da formação. Na CIMAT a formação associada a esta temática representa apenas 6% do total de chefes de equipa dos CB da CIMAT, sendo que a maior parte destes faz parte do CBV de Ribeira de Pena. De modo a enfrentarem de forma eficaz e eficiente as situações de acidente envolvendo matérias perigosas os bombeiros têm de que estar dotados de conhecimentos, equipamentos e treino que lhes permita preservar a sua própria integridade física, bem como a das pessoas e bens que pretendem socorrer e proteger. Apesar de os riscos associados a esta temática estarem classificados como *Improvável*, qualquer CB poderá ser confrontado com um acidente com matérias perigosas, uma vez que estas tanto podem estar situadas em locais fixos, como fábricas, armazéns ou até nas próprias habitações (ex. gases combustíveis), como poderão surgir num acidente de viação envolvendo o transporte de matérias perigosas.

A formação em *Salvamento em grande ângulo* surgiu dada a necessidade de adaptação a ambientes hostis e devido ao crescente número de situações de socorro, nas quais é necessário vencer a gravidade, recorrendo a equipamentos e técnicas específicas de socorro e salvamento. O aumento da prática desportiva da população em espaços de montanha é responsável pelo aumento da intervenção dos Grupos de Salvamento em Grande Ângulo. Estes são chamados a intervir nas mais diversas situações, desde incêndios, acidentes, catástrofes, ou mesmo acidentes desportivos (pesca, *trails*, *canyoning*, rapel, escalada, entre outros). Estando o território da CIMAT rodeado por grandes áreas de interesse natural, integradas na Rede Natura 2000 e na Rede Nacional de Áreas Protegidas, conferindo-lhe um enquadramento privilegiado em termos de biodiversidade e riqueza paisagística, a procura deste território para o desenvolvimento de atividades ao ar livre tem vindo a registar aumentos sucessivos.



Identificadas as cinco grandes áreas de formação especializada que vão de encontro às necessidades dos CB da CIMAT, e com base no programa de formação da ENB, apresenta-se de seguida os objetivos específicos e carga horária da formação técnica especializada (Tabela 11).

TABELA 11: CONTEÚDOS ESSENCIAIS, OBJETIVOS ESPECÍFICOS E CARGA HORÁRIA DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM SALVAMENTO E DESENCARCERAMENTO

| <i>Salvamento e desencarceramento</i> | | Carga horária: 50h |
|--|--|-------------------------------|
| Conteúdos Essenciais | Salvamento sistematizado: Conceitos e Método SAVER; Organização do acidente: equipa e equipamentos de encarceramento; Vítimas encarceradas: mecanismos de lesão e técnicas normalizadas para criação de espaços e técnicas de extração; e, Salvamento sistematizado em veículos pesados de mercadorias. | |
| Objetivos Específicos | | |
| 1. Saber: <ul style="list-style-type: none">• descrever o protocolo de abordagem sistematizada em resposta a situações de emergência (método SAVER);• identificar as diferentes opções de extração;• indicar os princípios de organização das operações de socorro associadas ao acidente rodoviário;• identificar os diferentes equipamentos de acordo com a tarefa a realizar;• identificar os diferentes tipos de lesões resultantes de um acidente rodoviário;• citar os princípios da prestação de socorro à vítima encarcerada;• identificar as características dos veículos pesados de mercadorias; e,• enumerar os procedimentos do método SAVER em veículos pesados de mercadorias. | | |
| 2. Saber fazer: <ul style="list-style-type: none">• aplicar corretamente o protocolo de abordagem sistematizada em resposta a situações de emergência (método SAVER) de acordo com as fases definidas;• aplicar adequadamente os procedimentos de segurança a adotar nas operações de salvamento e desencarceramento; | | |





- usar de acordo com os procedimentos os princípios da organização das operações de socorro no acidente rodoviário;
- aplicar corretamente os princípios da estabilização de veículos acidentados nas diversas posições;
- operar eficazmente os equipamentos de desencarceramento adequados a tarefa a executar;
- aplicar as técnicas normalizadas de criação de espaço adequadas à situação;
- executar adequadamente as opções de extração de acordo com às lesões resultantes de um acidente rodoviário; e,
- aplicar corretamente técnicas de criação de espaço adequadas a intervenção com veículos pesados de mercadorias.

3. Saber ser ou Estar

- comunicar assertivamente utilizando a terminologia comum;
- acatar prontamente as orientações operacionais emanadas do chefe de equipa; e,
- manter-se fisicamente preparado para o desempenho da função.

Fonte: Adaptado do site da Escola Nacional de Bombeiros, 2016

TABELA 12: CONTEÚDOS ESSENCIAIS, OBJETIVOS ESPECÍFICOS E CARGA HORÁRIA DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM INCÊNDIOS FLORESTAIS

| Incêndios Florestais | | Carga horária: 50h |
|---|--|-------------------------------|
| Conteúdos Essenciais | Comportamento do incêndio florestal; Segurança nas operações; Métodos, manobras e táticas de combate; Preparação física; Meios aéreos; Observação de vestígios; Topografia; Manobras de extinção; Manutenção de veículos, equipamentos e ferramentas; Manobras de rescaldo e vigilância; e, Avaliação teórica. | |
| Objetivos Específicos | | |
| 1. Saber: <ul style="list-style-type: none"> • identificar as características dos combustíveis florestais, do relevo e dos elementos meteorológicos e a sua influência na ignição e desenvolvimento dos incêndios florestais; • descrever as principais formas de propagação dos incêndios através dos combustíveis florestais; • reconhecer os diferentes riscos inerentes à atividade de bombeiro; • identificar as regras de segurança aplicáveis nas manobras de combate a incêndios florestais, incluindo na atuação com ferramentas manuais, com motosserras, com veículos, com tratores e com máquinas de rasto; • identificar as 18 situações de perigo no combate aos incêndios florestais; • reconhecer as fases de combate a incêndios; • diferenciar os métodos de extinção e a forma de atuação dos diversos agentes extintores; • descrever os métodos e manobras de combate a incêndios florestais, bem como as manobras de rescaldo; | | |



| Incêndios Florestais | | Carga horária: 50h |
|--|--|-------------------------------|
| Conteúdos Essenciais | Comportamento do incêndio florestal; Segurança nas operações; Métodos, manobras e táticas de combate; Preparação física; Meios aéreos; Observação de vestígios; Topografia; Manobras de extinção; Manutenção de veículos, equipamentos e ferramentas; Manobras de rescaldo e vigilância; e, Avaliação teórica. | |
| Objetivos Específicos | | |
| <ul style="list-style-type: none">• identificar o tipo de meios aéreos utilizados no combate aos incêndios florestais; e,• identificar e cumprir as regras de segurança durante a intervenção de meios aéreos. <p>2. Saber fazer:</p> <ul style="list-style-type: none">• aplicar adequadamente os procedimentos de segurança na utilização do abrigo de incêndio florestal (<i>fire shelter</i>);• aplicar corretamente os procedimentos para a preservação de vestígios no combate aos incêndios florestais;• ler e interpretar corretamente as folhas de carta militar à escala 1:25.000;• selecionar corretamente os diferentes meios e equipamentos destinados à extinção de incêndios florestais;• demonstrar a utilização correta das ferramentas manuais e mecânicas;• aplicar adequadamente as normas de segurança na utilização de motosserras;• utilizar corretamente o equipamento de proteção individual;• construir corretamente faixas de contenção e de segurança com ferramentas manuais e mecânicas;• utilizar corretamente os diferentes agentes extintores na extinção de incêndios florestais;• operar corretamente extintores dorsais e ferramentas manuais em ataque direto;• operar corretamente linhas de mangueira em ataque direto ou na proteção de edificações;• utilizar os equipamentos rádio de acordo com os procedimentos adequados;• efetuar, de acordo com os procedimentos, as ações de rescaldo e vigilância;• efetuar a manutenção de equipamentos e veículos, de acordo com os procedimentos aplicáveis; e,• executar adequadamente exercícios de preparação física. <p>3. Saber ser ou estar</p> <ul style="list-style-type: none">• acatar prontamente as orientações operacionais emanadas do chefe de equipa; e,• manter-se fisicamente preparado para o desempenho da função. | | |

Fonte: Adaptado do site da Escola Nacional de Bombeiros, 2016





TABELA 13: CONTEÚDOS ESSENCIAIS, OBJETIVOS ESPECÍFICOS E CARGA HORÁRIA DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM ACIDENTES COM MATÉRIAS PERIGOSAS

| Acidentes com matérias perigosas | | Carga horária: 50h |
|--|---|-----------------------|
| Conteúdos Essenciais | Princípios básicos da física e da química; Características das matérias perigosas; Classificação das matérias perigosas; Identificação das matérias perigosas; Equipamentos; Procedimentos; e, Avaliação. | |
| Objetivos Específicos | | |
| <p>1. Saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • distinguir os princípios básicos de física e química aplicada às matérias perigosas; • descrever as características das matérias; • diferenciar as diversas categorias de perigos e riscos; • reconhecer as classes de matérias perigosas; • identificar os diplomas legais que regulam o transporte de substâncias perigosas; • explicar os tipos de acidentes com matérias perigosas; • identificar os diferentes tipos de equipamentos utilizados num acidente com matérias perigosas; • identificar os contaminantes da atmosfera e situações de atmosferas perigosas; • descrever a perigosidade dos gases; • reconhecer os códigos de sinalização de matérias perigosas; • aplicar os métodos de identificação das matérias perigosas; • reconhecer as bases de dados das matérias perigosas; • manusear e interpretar as informações fornecidas por cada uma das bases de dados; • reconhecer as entidades que definem as normas de exposição ocupacional e pública a matérias perigosas; • interpretar os valores de referência definidos por estas entidades; • descrever o funcionamento dos equipamentos necessários na intervenção; • identificar as limitações dos equipamentos utilizados; | | |



| Acidentes com matérias perigosas | | Carga horária: 50h |
|---|---|-------------------------------|
| Conteúdos Essenciais | Princípios básicos da física e da química; Características das matérias perigosas; Classificação das matérias perigosas; Identificação das matérias perigosas; Equipamentos; Procedimentos; e, Avaliação. | |
| Objetivos Específicos | | |
| <ul style="list-style-type: none">• assegurar os procedimentos de intervenção em matérias perigosas; e,• identificar os tipos de acidentes com matérias perigosas. <p>2. Saber Fazer</p> <ul style="list-style-type: none">• seleccionar corretamente os métodos de identificação das matérias perigosas;• assegurar adequadamente os procedimentos de intervenção e segurança em acidentes com matérias perigosas;• preencher corretamente as fichas aplicáveis da Diretiva Operacional Nacional n.º 3 – NRBQ; e,• manusear e consultar bases de dados e o manual de intervenção. <p>3. Saber ser ou estar</p> <ul style="list-style-type: none">• acatar prontamente as orientações operacionais emanadas do chefe de equipa; e,• manter-se fisicamente preparado para o desempenho da função. | | |

Fonte: Adaptado do site da Escola Nacional de Bombeiros, 2016

TABELA 14: CONTEÚDOS ESSENCIAIS, OBJETIVOS ESPECÍFICOS E CARGA HORÁRIA DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM SALVAMENTO EM GRANDE ÂNGULO

| Salvamento em grande ângulo | | Carga horária 50h |
|--|---|------------------------------|
| Conteúdos Essenciais | Ambiente de grande ângulo; Normas; Cabos e fitas; Nós; Equipamento individual e coletivo; Amarrações: estruturais, artificiais e naturais; Salvamento em edifícios com triângulo de evacuação; Desmultiplicações; Corrimão, segurança e acesso; Recuperação de maca em arriba; Auto evacuação; e, Avaliação. | |
| Objetivos Específicos | | |
| <ul style="list-style-type: none">• conhecer e saber utilizar os equipamentos individuais e coletivos; | | |





| |
|---|
| • conhecer os cabos e fitas as suas características e resistências; |
| • executar todos os nós necessários; |
| • conhecer e saber aplicar as regras de segurança dos salvamentos em grande ângulo; |
| • conhecer toda a normalização e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI); |
| • conhecer e saber executar as diferentes amarrações; |
| • saber executar as técnicas individuais; e, |
| • executar a evacuação e recuperação das vítimas. |

Fonte: Adaptado do site da Escola Nacional de Bombeiros, 2016

Para além da formação especializada centrada nas cinco grandes áreas de intervenção dos CB da CIMAT, existem muitas outras áreas de formação disponibilizadas aos CB pela ENB.



D. MEIOS E RECURSOS

A distribuição dos meios e recursos afetos à área da proteção civil não está associada de forma objetiva aos riscos existentes na maioria dos casos. A identificação prévia, à escala da CIMAT, de áreas mais suscetíveis a determinados fenómenos, bem como a análise e avaliação dos riscos existentes, permite uma apropriada gestão integrada dos meios e recursos de proteção e socorro. Por outro lado, em muitas situações graves na área de proteção civil, mais que a falta de meios, a falta de coordenação entre as entidades envolvidas é o que provoca uma resposta menos eficiente.

A aposta numa gestão integrada da distribuição de meios e recursos na área territorial da CIMAT, tendo como base a solidariedade entre os SMPC e os CB, e de forma a que não prejudique a capacidade de agir localmente, permite a utilização oportuna dos recursos existentes a nível municipal para minorar os efeitos de qualquer acidente grave ou catástrofe.

D.1. Levantamento dos meios e recursos dos SMPC

Como referido anteriormente, todos os SMPC dos municípios da CIMAT têm alocados ao seu serviço 2 a 3 técnicos superiores. Contudo, existem vários funcionários dos municípios que não estando alocados ao serviço podem, em caso de alguma ocorrência grave, serem chamados a intervir.

Os meios disponibilizados pelos municípios para dar apoio à proteção civil no auxílio a emergências e socorro varia de município para município. A partir do levantamento efetuado aos meios de maior relevância para fazer face às ocorrências com maior recorrência na área territorial da CIMAT, *Incêndios rurais* e *Abastecimento de água*, foi detetada a existência de um défice na maioria dos municípios. Por outro lado, o risco associado à queda de neve, apesar de não ser das ocorrências mais registadas na área de estudo, é muito relevante para a área territorial da CIMAT, designadamente nos concelhos mais a norte.

Os municípios de Chaves e Montalegre são os que detêm mais meios próprios para fazer face a situações de socorro e emergência que possam ocorrer no seu território.

No âmbito das ocorrências associadas à queda de neve há a destacar, nos municípios de Chaves, Montalegre e Ribeira de Pena, a existência de dois tipos de equipamentos: dois espalhadores de sal; e, duas pás limpa neves. Além disso, o município de Boticas





encontra-se equipado com três limpa neves. É notório o empenhamento dos municípios que integram a CIMAT na aposta em equipamento para fazer face a ocorrências associadas à queda de neve. Os concelhos de Valpaços e de Vila Pouca de Aguiar são os únicos municípios da CIMAT que não possuem equipamento próprio para fazer face a ocorrências associadas à queda de neve. Em alguns concelhos, nomeadamente no caso de Chaves e de Montalegre, estes equipamentos estão afetos ao CB, sendo da sua responsabilidade a respetiva mobilização.

Relativamente a equipamentos associados à prevenção e combate aos *Incêndios rurais*, que é das ocorrências mais registadas na área da CIMAT, só existe uma máquina de rastos em toda a área da CIMAT, no município de Montalegre. No que concerne ao risco associado ao *Abastecimento de água* é notória a falta de meios de suporte a estas ocorrências, uma vez que só o concelho de Boticas e de Chaves é que detêm no SMPC equipamentos para fazer face a este tipo de ocorrência (Tabela 15).

TABELA 15: RECURSOS DE SUPORTE A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIOS DA CIMAT

| Recursos de suporte às emergências | Municípios | | | | | | Total |
|------------------------------------|------------|--------|------------|-----------------|----------|----------------------|-------|
| | Boticas | Chaves | Montalegre | Ribeira de Pena | Valpaços | Vila Pouca de Aguiar | |
| Máquina de rastos | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Pá limpa neves | 0 | 2 | 2 | 2 | 0 | 0 | 6 |
| Espalhador de sal | 0 | 2 | 2 | 2 | 0 | 0 | 6 |
| Limpa neves | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| Tratores | 1 | 3 | 5 | 2 | 0 | 2 | 11 |
| Cisterna | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |

Fonte: SMPC, 2014

Uma gestão integrada dos recursos de suporte às emergências é a solução para uma proteção civil eficaz e sustentável. Atualmente, os meios de comunicação existentes na maioria dos municípios da CIMAT apresentam grandes carências de funcionamento e cobertura em caso de acidente grave ou catástrofe. Estes equipamentos não garantem a comunicação entre os diversos APC, sendo que os meios existentes são os dos CB, estando os SMPC dependentes destes. Desta forma torna-se essencial a criação de um Sistema Integrado de Comunicação de Emergência da CIMAT integrada no Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP). O SIRESP foi desenvolvido e implementado nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril, e visava assegurar a existência de uma rede de comunicações





única nacional e de uso partilhado satisfazendo as necessidades das forças e serviços de segurança e emergência em termos de intercomunicação e interoperabilidade.

Assim, tendo como finalidade a melhoria/reforço das comunicações dos seis SMPC do território da CIMAT e dos demais APC, em caso de acidente grave ou catástrofe, seria possível a disponibilização de equipamentos de modo a garantir as comunicações e o fluxo de informação adequado. O reforço da rede de comunicações constitui um pilar fundamental no apoio e no exercício das funções de comando, controlo e coordenação no âmbito da atividade operacional. Pretende-se deste modo colmatar lacunas e deficiências na cobertura da rede de comunicações, alerta, monitorização e localização. Este equipamento seria o garante da qualidade e fiabilidade das comunicações e intercomunicação e interoperabilidade dos APC. Asseguraria, também: a correção das vulnerabilidades do território; a valorização das organizações de proteção e socorro; a melhoria do sistema e o aumento da resiliência, na resposta a situações graves e de catástrofe; e, a centralização do comando e da coordenação em situações de emergência (Tabela 16).

TABELA 16: CRIAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÕES DE EMERGÊNCIA

| <i>Criação de um Sistema Integrado de Comunicação de Emergência da CIMAT</i> | |
|---|--|
| Responsabilidade / Elaboração | |
| <ul style="list-style-type: none">▪ Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT);▪ Câmaras Municipais do território da CIMAT; e,▪ Agentes de Proteção Civil. | |
| Conteúdo | |
| <ul style="list-style-type: none">▪ Infraestruturas físicas;▪ Sistema rádio;▪ Sistema de triagem; e,▪ Outros. | |
| Objetivos | |
| <ul style="list-style-type: none">▪ Dotar os SMPC de um sistema de comunicações operacional 24 horas/dia, facilitando os contactos e gestão de operações de socorro entre os APC. | |
| Metodologia / Conceptualização | |
| <ul style="list-style-type: none">▪ Criação de uma central de telecomunicações permanente;▪ Aquisição de um sistema rádio e informático de telecomunicações;▪ Estabelecimento de protocolos entre os diferentes APC que integram a CIMAT;▪ Estabelecimento das necessidades e funções locais, enquadradas no sistema de comunicações do CDOS; e,▪ Outros. | |
| Contactos / Colaborações | |
| <ul style="list-style-type: none">▪ Corporações de bombeiros;▪ CDOS;▪ GNR; e,▪ Outros. | |





| Criação de um Sistema Integrado de Comunicação de Emergência da CIMAT | |
|--|--|
| Financiamentos | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ CIMAT; ▪ Câmaras municipais; ▪ Portugal 2020; ▪ Ministério da Administração Interna; e, ▪ Outros financiamentos. | |
| Enquadramento Legal | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril. | |

A apreciação do risco é um processo de identificação, análise e avaliação, que é a base dos programas relacionados com a gestão de emergência e permite identificar cenários que levam à tomada de decisão sustentada, sobre o que fazer face aos perigos existentes no território da CIMAT. Através da mitigação desses mesmos riscos e da preparação para lidar com as consequências, pretende-se aumentar a resiliência do território, ou seja, a sua capacidade de adaptação num ambiente que é complexo e que está em constante mudança.

No que concerne ao planeamento e operações, a alínea d) do n.º 2 do Artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, prevê que se realizem “(...) *estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos, naturais, tecnológicos e social que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis*”.

Neste sentido e no que aos meios e recursos diz respeito, recomenda-se a realização do levantamento e cartografia dos principais riscos existentes no território da CIMAT (Tabela 17).

TABELA 17: LEVANTAMENTO E CARTOGRAFIA DE RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E MISTOS DA CIMAT

| Levantamento e cartografia de riscos naturais, tecnológicos e mistos da CIMAT | |
|--|--|
| Responsabilidade / Elaboração | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT); ▪ Câmaras Municipais do território da CIMAT; e, ▪ Agentes de Proteção Civil. | |
| Conteúdo | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cartografia de riscos (incêndios florestais, cheias, nevões, inundações urbanas, acidentes rodoviários – pontos negros e perigosidade, entre outros); e, ▪ Base de dados com o registo das ocorrências. | |
| Objetivos | |





| Levantamento e cartografia de riscos naturais, tecnológicos e mistos da CIMAT |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">▪ Identificação e avaliação dos riscos naturais e tecnológicos, constituindo uma base de dados e ferramentas de suporte à concretização de medidas adequadas à prevenção, gestão e proteção de pessoas, bens e ambiente. |
| Metodologia / Conceptualização |
| <ul style="list-style-type: none">▪ Levantamento de campo;▪ Avaliação das condições naturais/antrópicas de desencadeamento;▪ Elaboração de cartografia de pormenor; e,▪ Georreferenciação de todas as empresas que constituem risco tecnológico potencial. |
| Contactos / Colaborações |
| <ul style="list-style-type: none">▪ Corporações de bombeiros;▪ CDOS;▪ GNR;▪ Universidades (especialistas científicos);▪ Entidade privadas com capacidade técnica e científica;▪ Grupos de trabalho na área dos riscos; e,▪ Outros. |
| Financiamentos |
| <ul style="list-style-type: none">▪ CIMAT;▪ Câmaras municipais;▪ Portugal 2020;▪ Ministério da Administração Interna; e,▪ Outros financiamentos. |
| Enquadramento Legal |
| <ul style="list-style-type: none">▪ Lei de Bases de Proteção Civil – Artigo 4.º ponto 1, alínea a) e b) e ponto 2, alínea a), b) e f); Artigo 47.º ponto 2, alínea a) e d). |

D.2. Levantamento dos meios e recursos dos CB

Na área territorial da CIMAT existem onze CB, detidos por onze Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV), distribuídos pelos concelhos da CIMAT. O concelho de Chaves detém três CB (Flaviense, Salvação Pública de Chaves e Vidago), o concelho de Montalegre detém dois CB (Montalegre e Salto) bem como o concelho de Ribeira de Pena (Ribeira de Pena e Cerva) e o concelho de Valpaços (Valpaços e Carrazedo de Montenegro). Os concelhos de Boticas e Vila Pouca de Aguiar detêm um CB cada (Figura 5).



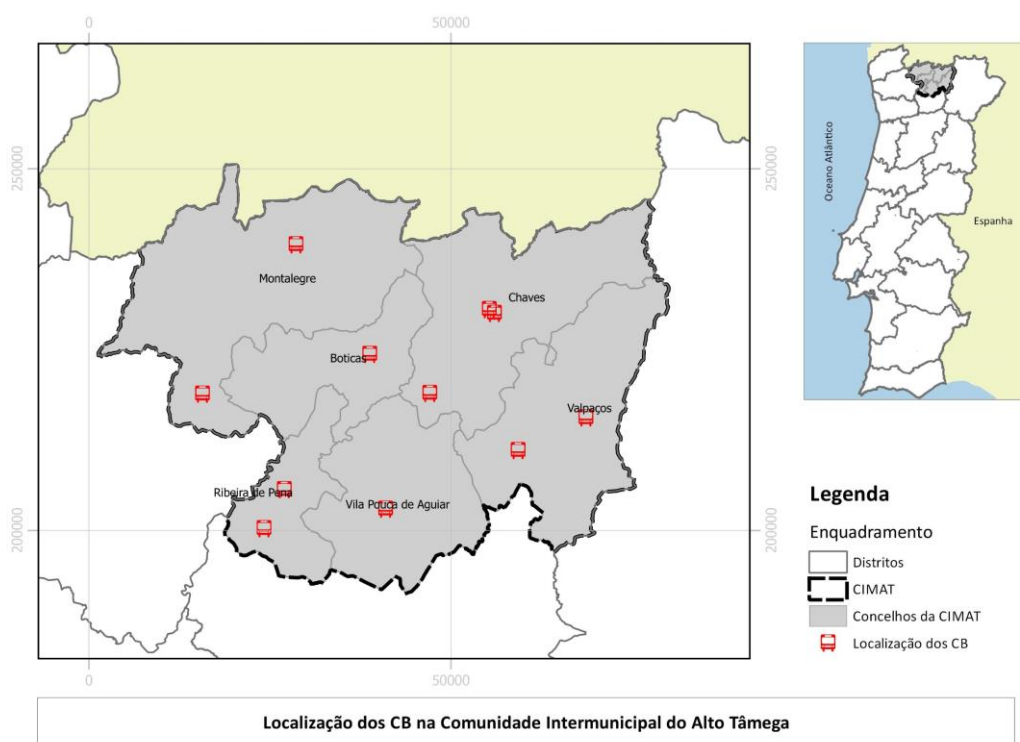


FIGURA 5: LOCALIZAÇÃO DOS CB NO TERRITÓRIO DA CIMAT.

No que diz respeito aos meios e recursos existentes nos CB para o suporte das operações de emergência, estes variam muito, pois para além de outros fatores, a dotação de meios também depende da área de intervenção (Tabela 18).

TABELA 18: RECURSOS DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DOS CB DA CIMAT

| Concelhos | Nome da Corporação | Quadro | | | Total concelho | Área de intervenção (km ²) |
|----------------------|--------------------------------|------------|-----------|------------|----------------|--|
| | | Ativo | Comando | Total | | |
| Boticas | CBV Boticas | 51 | 2 | 53 | 53 | 322,5 |
| | CBV Flaviense | 72 | 3 | 75 | | 315,5 |
| Chaves | CBV Salvação Pública de Chaves | 33 | 2 | 36 | 157 | 170,6 |
| | CBV Vidago | 44 | 2 | 46 | | 98,2 |
| Montalegre | CBV Montalegre | 42 | 3 | 45 | 75 | 575,3 |
| | CBV Salto | 30 | 0 | 30 | | 228,6 |
| Ribeira de Pena | CBV Ribeira de Pena | 56 | 3 | 59 | 87 | 157,7 |
| | CBV Cerva | 26 | 2 | 28 | | 60,1 |
| Valpaços | CBV Carrazedo de Montenegro | 13 | 1 | 14 | 55 | 196,4 |
| | CBV Valpaços | 39 | 2 | 41 | | 353,2 |
| Vila Pouca de Aguiar | CBV Vila Pouca de Aguiar | 50 | 2 | 52 | 52 | 437,1 |
| Total CIMAT | | 456 | 22 | 478 | | 2.921,9 |

Fonte: CDOS Vila Real, 2014





Na CIMAT estão no quadro ativo 478 bombeiros que prestam auxílio em situações de emergência ou acidente grave. O concelho de Chaves, com três CB, é o que tem mais recursos humanos, sendo o CBV Flaviense o que tem mais bombeiros e uma maior área de intervenção (315,5 km²). Chaves, que é o concelho da CIMAT com maior população, é aquele onde se registou nos últimos anos um maior número de ocorrências, sendo por isso expetável que a nível de recursos humanos o mesmo apresente um número mais elevado relativamente aos restantes concelhos da CIMAT. O concelho de Ribeira de Pena, com 87 efetivos no ativo, distribuídos por dois CB (59 no CBV de Ribeira de Pena e 28 no CBV de Cerva), é o segundo concelho da CIMAT com maior número de efetivos. O concelho de Montalegre, que é a nível territorial o maior concelho da CIMAT e o segundo concelho com maior área florestal, apresenta um total de 75 efetivos no seu quadro de ativos. Contudo verifica-se que para uma área total de intervenção de 575,3km² o CB apenas detém 45 bombeiros no ativo para fazer face às situações de emergência e acidentes graves.

Em matéria de equipamentos, o regime jurídico aplicável aos CB prevê a definição, por regulamento da ANPC, dos tipos, características, classificações, normalização técnica e dotações mínimas de veículos e demais equipamentos operacionais que podem ser detidos pelos CB, como indicado na Tabela 19.

TABELA 19: MEIOS FÍSICOS UTILIZADOS NAS MISSÕES DE EMERGÊNCIA E ACIDENTE GRAVE NA CIMAT

| Designação dos veículos | Concelhos da CIMAT | | | | | | | Total Geral |
|---|--------------------|---------|--------|------------|-----------------|----------|----------------------|-------------|
| | Classe | Boticas | Chaves | Montalegre | Ribeira de Pena | Valpaços | Vila Pouca de Aguiar | |
| Tipo | | | | | | | | |
| Veículo com Meios Elevatórios | VE | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| | Total | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Veículo de Apoio Logístico – Autotanque | VTGC | 0 | 4 | 1 | 2 | 0 | 0 | 7 |
| | VTTU | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 4 |
| | Total | 1 | 4 | 1 | 2 | 2 | 1 | 11 |
| Veículo de Apoio Logístico – Viaturas de Transporte | VETA | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| | Total | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Veículo de Comando Operacional | VCOT | 2 | 7 | 3 | 3 | 2 | 1 | 18 |

¹ Código e descrição dos veículos de apoio a missões de emergência e acidente grave

BRTP – Botes de Reconhecimento e Transporte Pneumáticos; VCOT – Veículo de Comando Tático; VE – Veículo com Escada Giratória; VETA – Veículo com Equipamento Técnico de Apoio; VOPE – Veículo para Operações Específicas; VSAE – Veículo de Socorro e Assistência Especial; VECl – Veículo Especial de Combate a Incêndios; VUCI – Veículo Urbano de Combate a Incêndios; VFCl – Veículo Florestal de Combate a Incêndios; VLCl – Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios; VRCl – Veículo Rural de Combate a Incêndios; VTTU – Veículo Tanque Tático Urbano; VTGC – Veículo de Transporte de Pessoal Geral; VTPT – Veículo de Transporte de Pessoal Tático; VSAT – Veículo de Socorro e Assistência Tático.





| | | | | | | | | |
|---|-------|----|----|----|----|----|----|-----|
| | Total | 2 | 7 | 3 | 3 | 2 | 1 | 18 |
| Veículo de Intervenção Aquática | B RTP | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | Total | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Veículo de Socorro e Combate a Incêndios | VECI | 1 | 2 | 1 | 2 | 0 | 0 | 6 |
| | VFCI | 4 | 7 | 5 | 4 | 5 | 2 | 27 |
| | VLCI | 1 | 3 | 4 | 1 | 4 | 2 | 15 |
| | VRCI | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 3 |
| | VUCI | 1 | 5 | 1 | 0 | 2 | 0 | 9 |
| | Total | 7 | 18 | 11 | 8 | 11 | 5 | 60 |
| Veículo para Operações Especiais | VOPE | 2 | 5 | 4 | 0 | 2 | 2 | 15 |
| | Total | 2 | 5 | 4 | 0 | 2 | 2 | 15 |
| Veículo Técnico de Socorro e Assistência | VSAE | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 2 |
| | VSAT | 0 | 3 | 1 | 2 | 0 | 0 | 6 |
| | Total | 0 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 8 |
| Total CIMAT | | 12 | 39 | 21 | 15 | 20 | 10 | 117 |

Fonte: CDOS Vila Real, 2014

Através da análise dos dados verifica-se que no total da área territorial da CIMAT existe um total de 117 viaturas para as missões de emergência e acidente grave, sediadas nos onze CB que integram a CIMAT. Contudo, para esta análise, não foram tidos em conta a categoria de *Veículos de socorro e assistência a doentes*.

A tipologia *Veículo de Socorro e Combate a Incêndios* é aquela que apresenta maior número de veículos afetos, na área territorial da CIMAT. Sendo os *Incêndios rurais* uma das ocorrências com maior registo na CIMAT, verifica-se um maior investimento em VFCI, com 27 veículos na área territorial da CIMAT. O concelho de Chaves é o concelho com mais veículos da tipologia VFCI, num total de 7 veículos, embora não seja o concelho com maior número de ocorrências de *Incêndios rurais*. Seguem-se os concelhos de Montalegre e de Ribeira de Pena, com 5 veículos cada. O concelho de Vila Pouca de Aguiar é o concelho da área territorial da CIMAT com menos VFCI, apenas 2. Para além dos VFCI destinados a serem usados no combate a *Incêndios rurais* existem 3 VRCI que pertencem aos concelhos de Chaves, Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar, com um veículo cada.

Do ponto de vista da hidrografia, o Alto Tâmega é uma zona com recursos hídricos abundantes, tendo como rios principais o Tâmega e o Cávado. O rio Tâmega atravessa Chaves, Boticas e Vila Pouca de Aguiar, é um rio internacional que nasce na província de Ourense em Espanha e inicia o seu percurso em Portugal pelo concelho de Chaves. O rio Cávado nasce na Serra do Larouco e atravessa Montalegre, em direção ao litoral, até desaguar em Esposende. Estes e outros cursos de água têm potenciado a construção de várias barragens na região, tendo em vista o aproveitamento desta fonte renovável e





não poluente para produção de energia elétrica. Pela sua capacidade, destacam-se as seguintes grandes hídricas: Barragem do Alto Rabagão, Barragem de Frades, Barragem da Paradela, Barragem de Salamonde e Barragem da Venda Nova. Analisando os meios existentes para fazer face ao risco associado a inundações ou ocorrências em meio aquático, na tipologia de *Veículo de Intervenção Aquática* apenas existe um veículo em toda a área territorial da CIMAT, sediado no concelho de Montalegre, no CB de Montalegre.

É recorrente identificar os meios de intervenção em missão de socorro e emergência, associados às ocorrências de *Acidentes industriais e tecnológicos*, em que se inclui o transporte de mercadorias perigosas, como uma das carências dos CB a nível nacional. Na área territorial da CIMAT verifica-se que não existe nenhuma viatura associada a este tipo de missão, como é o caso das viaturas de tipologia *Veículo de Proteção Multirrisco Tático* e *Veículo de Proteção Multirrisco Especial*.

O concelho de Chaves, é o concelho da CIMAT com mais meios e recursos, para fazer face às situações de emergência e de acidentes graves, tendo uma maior autonomia no que aos meios e recursos diz respeito. Contudo, e com base no Estudo *de Sustentabilidade das Estruturas de Proteção Civil* promovido pela CIMAT em 2014, verificou-se que todos os concelhos dependem da solidariedade mútua para fazer face às ocorrências registadas nos seus municípios (Figura 6).



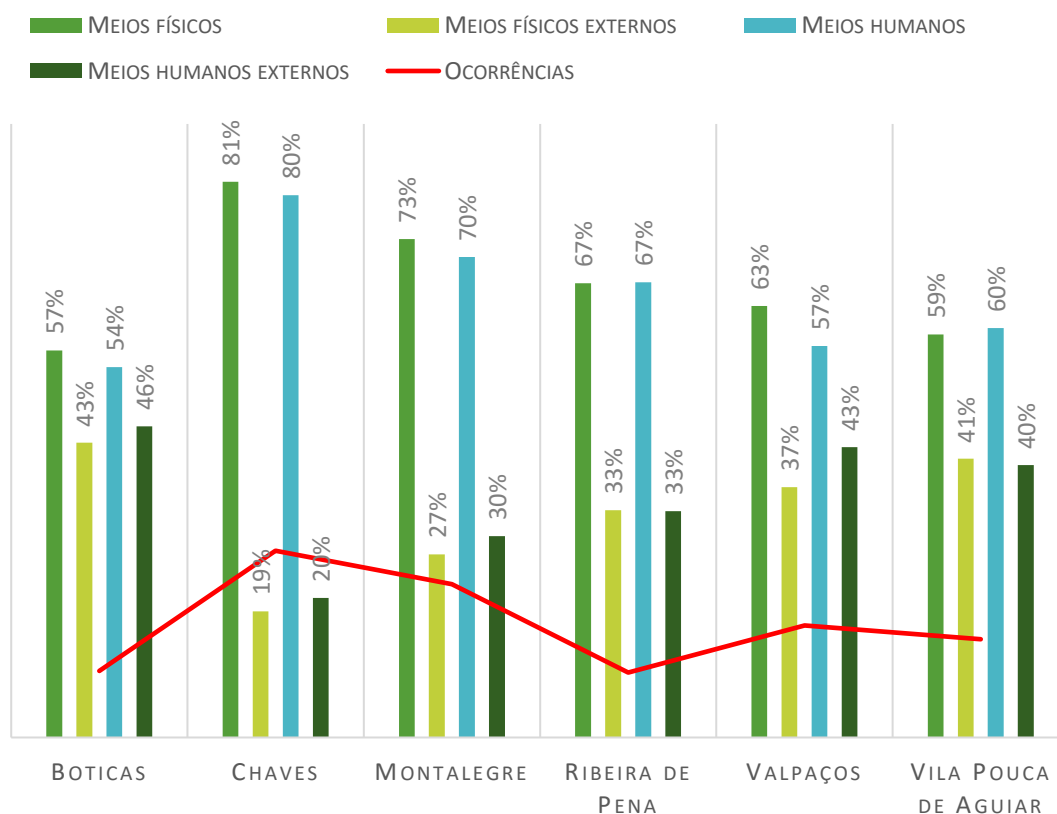


FIGURA 6: PERCENTAGEM DE MEIOS FÍSICOS E HUMANOS MOBILIZADOS POR CONCELHO TENDO EM CONTA A SUA ORIGEM

Fonte: CIMAT- *Estudo de Sustentabilidade das Estruturas de Proteção Civil*, 2014.

No total das ocorrências registadas no concelho de Chaves, mais de 80% dos meios mobilizados para fazer face às situações de emergência e acidente grave provêm dos CB do próprio concelho. O concelho de Montalegre é o segundo concelho da CIMAT com maior autonomia no que aos meios diz respeito, quer sejam meios humanos quer sejam meios físicos, com mais de 70% dos meios com origem no próprio concelho.

Boticas e Vila Pouca de Aguiar são os concelhos da CIMAT que mais meios externos ao concelho tiveram necessidade de mobilizar. De acordo com os dados disponibilizados pela ANPC, do total de meios mobilizados no concelho de Boticas, 43% dos meios físicos e 46% dos meios humanos, tiveram proveniência a partir de outros concelhos. No concelho de Vila Pouca de Aguiar, do total de meios mobilizados, 41% dos meios físicos e 40% dos meios humanos são externos ao município. No que concerne ao concelho de Valpaços, 37% dos meios físicos e 43% dos meios humanos mobilizados foram provenientes de outros concelhos.

Há a destacar que os meios existentes na maioria dos CB são escassos quando se registam muitas ocorrências ao mesmo tempo, situação que ocorre frequentemente





durante o período de verão e nas ocorrências associadas aos *Incêndios rurais*. Não é economicamente viável o investimento em meios e recursos de forma a que cada CB seja autónomo. Contudo, é possível apostar numa reorganização dos CB. Denota-se a importância de se repensar numa possível “especialização” dos CB e dos seus meios, permitindo uma resposta eficaz sob área de intervenção, garantindo a segurança no território da CIMAT. Para isso seria não só necessária a especialização face aos meios, mas também uma cooperação e entendimento efetivo das onze corporações existentes na CIMAT. Esta perspetiva não invalida o facto de todas as corporações necessitarem de utilizar com frequência equipamentos do tipo de emergência pré-hospitalar ou de desencarceramento. Nesse sentido, admite-se que a especialização das corporações incide sobre tipos de emergência que tenham probabilidade de ocorrer com mais frequência de forma diferenciada nas diversas áreas de intervenção. Esta segmentação permitiria a não duplicação de meios materiais face a uma panóplia vasta de riscos, desde riscos industriais, riscos naturais (incêndios florestais, cheias, inundações urbanas, desabamentos, entre outros) e riscos associados à população (acidentes rodoviários, incêndios urbanos, entre outros). Para além dos meios, a aposta em formação diferenciada em cada CB, em áreas específicas, também poderia constituir uma mais valia.





E. ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS DE VOLUNTARIADOS

O voluntariado é uma atividade inerente ao exercício de cidadania e procura solucionar os problemas que afetam a sociedade em geral. Na sociedade contemporânea reconhece-se que o voluntariado tem um campo próprio de ação, no qual o seu trabalho é visto como complementar do trabalho profissional e da atuação das instituições. Na realidade, independentemente de ser organizado ou não, o voluntariado define-se por ser uma relação que se estabelece no interior das organizações pelo que a articulação do voluntariado como componente das mesmas, tem conquistado bastante relevância. Efetivamente, o facto de começar a ser percecionado numa lógica organizacional, como um dos recursos principais das entidades da economia social, levou a que nos últimos 30 anos conquistasse um enquadramento teórico-científico mais consistente. Embora continue a ser um conceito com definição e forma de expressão dependente da zona geográfica e cultural onde se insere, os valores orientadores são comuns e universais, isto é, o voluntariado assenta na vontade solidária, ancorada numa opção própria de contribuir para o bem-estar geral e sem esperar nada em troca (Leigh *et al.*, Voluntariado das Nações Unidas, 2011).

Ao longo dos últimos anos tem-se constatado uma proeminente visibilidade e valorização desta atividade por parte da sociedade civil, reconhecendo-se o voluntariado como um dos principais elementos de cidadania ativa, que reforça a coesão social e constitui um fator de desenvolvimento da democracia (Ferreira, 2013).

Para além do valor social, o voluntariado possui, igualmente, um valor económico. De facto, é atualmente impossível falar-se de temas como a economia social, o empreendedorismo social e as organizações sem fins lucrativos, sem automaticamente se falar de voluntariado, conceito que lhes está subjacente. Neste contexto, torna-se urgente falar do voluntariado como agente de mudança e de resposta às adversidades da nossa realidade. De facto, os voluntários são elementos fundamentais na constituição e funcionamento das entidades sem fins lucrativos e sem os quais, a sobrevivência das mesmas não seria possível.





E.1. Voluntariado na proteção civil

A intervenção do voluntariado na proteção civil deverá ser entendida no quadro de uma ação que ultrapasse a componente da resposta e do socorro às populações e que se afirme igualmente nos domínios da prevenção, do conhecimento das vulnerabilidades do território, da informação e da educação para o risco. Desenvolver competências no sistema de proteção civil por parte dos voluntários exige coordenação, validação e organização, papel reconhecidamente atribuído às entidades públicas do setor, independentemente da autonomia das entidades que integram este voluntariado (Saúde, 2012). A proteção perante os riscos naturais e tecnológicos é uma atribuição muito relevante do Estado pelo impacto que gera na ordem social e económica, pertencendo à mesma classe de responsabilidades do domínio público como são a segurança e defesa face a ameaças de outra índole. O associativismo e o voluntariado, globalmente entendidos enquanto atos de cidadania, são vulgarmente reconhecidos como complementares à ação do Estado, mas não serão, certamente, menos importantes. São muitos os agentes que têm de ser conjugados nestes contextos de turbulência, em que o que importa não é saber exatamente o que irá acontecer, mas sim estar preparado para o que poderá acontecer, aprendendo coletivamente a convergir em função de objetivos comuns, pensando e planeando o futuro numa lógica de adaptação.

O voluntariado na proteção civil assume-se cada vez mais como uma prioridade e, nesse sentido, a ENB encontra-se desde 2015 a realizar um estudo para apresentar uma proposta de plano formativo das organizações de voluntariado de proteção civil. Outro dos objetivos do projeto é preparar uma base para auxiliar à regulamentação das organizações de voluntariado de proteção civil, pois estas entidades foram recentemente mencionadas na nova LBPC.

Na CIMAT, a proteção civil assenta essencialmente no voluntariado, uma vez que os bombeiros são os grandes APC e todas as corporações de bombeiros que existem na CIMAT são bombeiros voluntários, detidos por AHBV. Contudo, nos últimos anos e devido à desertificação e ao desequilíbrio demográfico, o interesse por integrar um CBV tem vindo diminuir.

Entre as missões estabelecidas para os CB e executadas por voluntários, mencionam-se as seguintes, suficientemente ilustrativas do seu grau de complexidade e exigência:

- A prevenção e o combate a incêndios;
- O socorro às populações em todos os acidentes; e,
- A emissão de pareceres em matéria de prevenção e segurança contra risco de incêndios e outros sinistros.





O voluntariado no Quadro Ativo dos Bombeiros é, seguramente, dos mais exigentes em termos de deveres estabelecidos na legislação, assim como dos regulamentos existentes nos respetivos CB. Para o cumprimento eficiente, eficaz e adequado das missões atribuídas aos CB é imprescindível aos bombeiros não só uma resistência física e psicológica apropriada às situações com que podem ser confrontados, mas também formação específica, para além de muitas horas de instrução contínua.

E.1.2. Voluntariado em proteção civil no âmbito do SMPC

O voluntariado rege-se pela Lei n.º 71/98, de 3 de novembro (Lei de Bases do Enquadramento Jurídico do Voluntariado), e encontra-se regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, com destaque para o referido no Artigo 21.º, que atribui ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV) competências para a promoção, coordenação e qualificação do voluntariado. A promoção das normas de voluntariado em proteção civil tem por base o disposto nos diplomas legais referidos anteriormente, bem como os princípios previstos na alínea f), do ponto 3, do Artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que define como uma das competências dos SMPC *Fomentar o voluntariado em proteção civil*.

Assim, a CIMAT promove junto dos SMPC dos seis municípios que integram o território a constituição de equipas de voluntariado tendo como base os seguintes princípios (Tabela 20):





TABELA 20: PRINCÍPIOS DE CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS DE VOLUNTARIADO

Princípios *Fomentar o voluntariado em proteção civil, para a prossecução dos fins nos domínios da prevenção e segurança*

Constituir equipas de voluntários em proteção civil com a finalidade de integrar voluntários em ações específicas de atuação e prevenção e de apoio a ocorrências à ampliação dos meios humanos do SMPC

Direito dos voluntários a estabelecer com as câmaras municipais um contrato que regule relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho de voluntariado que vão realizar

Disponibilidade do voluntariado se oferecer, para de forma livre, desinteressada e responsável, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, colaborar com os SMPC de cada município

Para a constituição das equipas de voluntariado são estabelecidas normas de funcionamento do voluntariado em proteção civil, no âmbito das competências dos SMPC estabelecidas na LBPC e pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, expressas na Tabela 21.

TABELA 21: NORMAS PARA O VOLUNTARIADO EM PROTEÇÃO CIVIL

| | |
|--|--|
| Objeto | A presente norma tem por objeto regular as relações mútuas entre a câmara municipal e o voluntário, bem como o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que este último se compromete a realizar. |
| Âmbito | A participação do voluntário insere-se no âmbito das competências dos SMPC, nomeadamente na prossecução dos fins nos domínios da prevenção e da segurança de pessoas e bens. |
| Princípios enquadramentos do voluntariado | O voluntário obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência. |





| | |
|---|--|
| Funções | O voluntário tem funções de apoio genérico ou especializado à equipa do SMPC, em função da sua capacidade e qualificação. Embora sem dependência hierárquica, o voluntário está sujeito às orientações que lhe forem transmitidas pelo elemento responsável do SMPN. |
| Inscrições | Os voluntários procedem à inscrição junto dos SMPC, mediante preenchimento de uma ficha com os perfis e competências definidos, passando a fazer parte de um grupo de voluntários em proteção civil, sem prejuízo de outras formas de contato entre os voluntários e o SMPC. |
| Duração do trabalho voluntário | A duração do trabalho do voluntário produz efeitos para a data e hora definida pelo SMPC e durará pelo prazo de tempo considerado necessários. |
| Suspensão e cessação do trabalho de voluntariado | <p>O voluntário pode interromper ou cessar o trabalho voluntário mediante simples comunicação ao SMPC com a maior antecedência possível, de modo a não prejudicar as expectativas criadas pelos destinatários da sua ação;</p> <p>O SMPC pode dispensar, após audição do voluntário, a sua colaboração a título temporário ou definitivo sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique;</p> <p>O SMPC pode determinar, após audição do voluntário, a suspensão ou a cessação da sua colaboração em todas ou algumas das tarefas no caso de não se verificar as condições inerentes à situação prevista.</p> |
| Acesso e Identificação | <p>O voluntário pode aceder e circular nos locais onde desenvolva o seu trabalho voluntário.</p> <p>Para efeitos de acesso e circulação será entregue ao voluntário um cartão próprio, emitido pela câmara municipal.</p> <p>A posse do cartão não prejudica o direito de dispor do cartão de identificação de voluntário, a emitir pelo Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, nos termos previstos no artigo 7.º, n.º 1, b), da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, e nos artigos 3.º, 4.º e 21.º b), do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.</p> <p>Caso se justifique pela natureza das funções a desempenhar poderá ser fornecido ao voluntário fardamento e Equipamento de Proteção Individual.</p> |
| Informação e orientação | <p>Ao voluntário será proporcionado, antes do início do seu trabalho voluntário, informação e orientação acerca dos fins e atividades de modo a harmonizar a sua ação com a cultura e objetivos institucionais e, ainda, acerca do desenvolvimento do seu trabalho, na medida do necessário e suficiente para a boa realização das tarefas destinadas a todos os voluntários envolvidos.</p> <p>Ao voluntário poderá ser facultada formação que permita melhorar o seu desempenho.</p> |





| | |
|-----------------------------------|---|
| Seguro | <p>A câmara municipal obriga-se a contratar uma apólice de seguro de grupo, tendo em conta as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil, para proteção do voluntário em caso de acidente ou doença sofrida ou contraída por causa direta e especificamente imputável ao exercício do trabalho de voluntariado, bem como para cobertura dos prejuízos causados a terceiros pelo voluntariado no exercício da sua atividade.</p> <hr/> <p>O seguro compreende uma indemnização e um subsídio a atribuir, respetivamente, nos casos de morte e invalidez permanente e de incapacidade temporária.</p> |
| Certificação | <p>A câmara municipal emitirá a todo o tempo, declaração que certificará a participação do voluntário onde deverá constar o domínio da respetiva atividade, o local onde foi exercida, bem como o seu início e duração.</p> |
| Compensação | <p>A câmara municipal assegurará ao voluntário uma refeição sempre que o tempo despendido na atuação de proteção civil ultrapasse as 4 horas.</p> |
| Resolução de casos omissos | <p>A resolução dos casos omissos, assim como a interpretação em caso de dúvida das disposições constantes no presente regulamento, será resolvida por despacho do Presidente da Câmara.</p> |

Fonte: Elaboração própria com base no modelo apresentado pelo Concelho Nacional para a Promoção do Voluntariado

Desta forma e com o auxílio da CIMAT, os SMPC devem promover, através do site da câmara municipal, editais, ou outras formas de divulgação, as inscrições para a equipa de voluntários em proteção civil com a finalidade da sua integração em ações específicas que justifiquem ampliação dos meios humanos de resposta.

O voluntariado na área de proteção civil também deve ser incentivado junto de instituições de solidariedade social, através da promoção de protocolos entre a CIMAT, os SMPC e as instituições referidas.

E.1.2. Voluntariado da Cruz Vermelha Portuguesa

A CVP está presente em três delegações na área territorial da CIMAT, no concelho de Chaves, no concelho de Valpaços e no concelho de Vila Pouca de Aguiar.

A atuação da CVP em situações de emergência é preparada e desenvolvida em coordenação com as diferentes áreas da sua atividade, particularmente as relativas à Emergência Social e Humanitária, Assistência Social e Médico/Sanitária, integrando e coordenando as capacidades de resposta dos seus diferentes níveis estruturais. Para que a resposta à emergência seja o mais eficaz e eficiente possível, a CVP coopera e colabora em complementaridade com outras Instituições, entre elas, a ANPC, o Instituto Nacional





de Emergência Médica (INEM), os demais APC, as diferentes autarquias, instituições e organizações de apoio Social, Organizações Não Governamentais e empresa públicas e privadas. Na Tabela 22, apresentam-se as atividades desenvolvidas pela CVP no âmbito do socorro.

TABELA 22: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA NO ÂMBITO DO SOCORRO

| | |
|--|--|
| Actividades desenvolvidas no âmbito do socorro | Apoio à sobrevivência (alojamento temporário, alimentação, água, higiene, vestuário, preservação de condições de temperatura, cuidados básicos de saúde) |
| | Apoio logístico (armazéns, gestão de stocks, recepção e encaminhamento de dádivas, transportes) |
| | Apoio psicossocial |
| | Apoio à pesquisa e localização |
| | Apoio médico |
| | Comunicações (serviços básicos de comunicações) |
| | Apoio à mortuária |
| | Salvamento em grande ângulo |
| | Salvamento em meio aquático |

E.1.3. Voluntariado da Unidades Locais de Proteção Civil

Para além da criação de grupos de voluntariado, junto da comunidade em geral, pretende-se também a criação de Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) a promover junto das juntas de freguesia, de acordo com o Artigo 43.º da LBPC, que prevê a existência de unidades locais de proteção civil, respetiva constituição e tarefas, de modo a permitir uma melhor prevenção de riscos sociais, naturais e tecnológicos. Estas devem ser criadas tendo em conta o risco presente no território.





O objetivo da criação das ULPC é tornar mais eficaz o mecanismo de prevenção e prestar um apoio mais próximo aos APC que desenvolvam ações de prevenção, proteção e socorro no território da freguesia, assim como suscitar o interesse da população local. O SMPC será responsável pela formação dos voluntários em matéria de legislação de proteção civil, prevenção e procedimentos básicos de emergência.

As ULPC correspondem ao território da freguesia e é presidida pelo presidente da junta de freguesia.

O presidente da unidade local terá a incumbência de sensibilizar, em articulação com o SMPC, todos os agentes, públicos ou privados, com sede na freguesia, para as responsabilidades da proteção civil.

O presidente da unidade local, em colaboração com o SMPC, deve contribuir para a formação dos membros da unidade local e garantir a atualização da base de dados de meios e recursos. A seleção de voluntários será efetuada pela junta de freguesia mediante critérios de confiança, idoneidade, experiência e credibilidade, com conhecimento do território da freguesia.

No Anexo II, e com base na legislação em vigor, apresenta-se uma proposta de regulamento para a criação de ULPC no território da CIMAT.

E.1.4. Voluntariado na Comunidade Escolar

De acordo com a ANPC as crianças e os jovens constituem os grupos-alvo a privilegiar nas campanhas de sensibilização sobre a proteção civil. As ações de sensibilização são um meio importante para a mudança de atitudes, com vista a comportamentos mais seguros. Apesar da sensibilização por si só não levar a mudanças permanentes é um passo importante para a consciencialização dos cidadãos relativamente a todo o tipo de problemas do quotidiano.

Para além das vivências e da perceção ao risco de cada um, a escola desempenha um papel muito importante na sensibilização, uma vez que, para além de espaço dinâmico de transmissão de saberes, constitui um fator de integração na sociedade e vetor de formação dos cidadãos, intervenientes e responsáveis (Inácio, 2010).

Envolver as escolas na temática da proteção civil, através da criação de grupos de voluntários na comunidade escolar é, antes de mais, uma estratégia de sensibilização para o risco.

No ano letivo de 2014/2015, os estabelecimentos de ensino dos vários municípios da CIMAT encontram-se distribuído da seguinte forma (Tabela 23):





TABELA 23: NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO POR NÍVEL

| | Pré-escolar | 1º Ciclo | 2ºCiclo | 3ºCiclo | Escola Secundária |
|-----------------------------|-------------|----------|---------|---------|-------------------|
| Boticas | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| Chaves | 18 | 13 | 3 | 6 | 3 |
| Montalegre | 3 | 4 | 2 | 2 | 2 |
| Ribeira de Pena | 3 | 2 | 2 | 2 | 1 |
| Valpaços | 6 | 4 | 2 | 2 | 1 |
| Vila Pouca de Aguiar | 9 | 3 | 2 | 2 | 1 |
| Total CIMAT | 41 | 27 | 12 | 15 | 8 |

Fonte: CIMAT- *Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial – Alto Tâmega*, 2014

A rede escolar da CIMAT está distribuída pelos vários níveis por todos os concelhos, com a exceção do nível *Escola Secundária* que é inexistente no concelho de Boticas.

De forma a promover o voluntariado na comunidade escolar, a CIMAT e os SMPC devem promover a criação do *Clube de Proteção Civil* nas comunidades escolares que queiram aderir a esta iniciativa. Os *Clubes de Proteção Civil* têm como objetivos (Tabela 24).

TABELA 24: OBJETIVOS GERAIS DOS CLUBES DE PROTEÇÃO CIVIL

| | |
|------------------|---|
| Obejtivos | Promover uma cidadania ativa e participante |
| | Informar a população escolar sobre riscos coletivos |
| | Educar para a prevenção e minimização de riscos |
| | Envolver a comunidade educativa na construção de uma cultura de segurança |

A cultura de proteção civil atual baseia-se na reação/resposta, existindo claramente uma lacuna em termos de formação e cultura básica de proteção civil, ministrada nas escolas a todos os níveis, com maior incidência ao nível do ensino básico. A educação deve ser vista como um dos princípios basilares da prevenção em proteção civil e a criação dos *Clubes de Proteção Civil* pretende dar uma resposta à comunidade escolar sobre a importância da sua participação ativa na identificação dos riscos existentes no território.

As crianças e os jovens constituem, naturalmente, os grupos-alvo a privilegiar nas campanhas de sensibilização acerca de proteção civil, pois quanto mais cedo são inculcados na população princípios de autoproteção e de responsabilização coletiva, melhores serão os seus resultados em caso de necessidade (Gallego et al., 2006).





A sensibilização em proteção civil resulta, assim, da interação entre as vivências de cada cidadão, a sua educação, incluindo a educação não-formal, e as atividades desenvolvidas pelas próprias instituições com responsabilidade na proteção civil. Estas atividades poderão ser meramente informativas, dando a conhecer medidas de prevenção e autoproteção face a um determinado risco, ou então, traduzirem-se em experiências interativas, contribuindo para aumentar as vivências de cada um nesta área, de que é exemplo o simulacro.

Na Tabela 25, apresenta-se um programa educativo, de modo a integrar as comunidades escolares na temática da proteção civil. Este programa educativo, a ser desenvolvido pela CIMAT em conjunto com os vários SMPC, apresenta algumas propostas no âmbito da proteção civil, de modo a envolver todos os APC e a comunidade escolar.

TABELA 25: PROJETO EDUCATIVO

| Atividades | Objetivo | Entidades |
|---|--|--------------------------|
| Boletim Escolar | Boletim anual com informação diversa, referente a fenómenos naturais ou humanos, potenciadores de acidentes graves, catástrofes ou calamidades com as respetivas medidas de autoproteção, bem como, informar sobre as ações e atividades que decorrem durante ano letivo. | CIMAT, SMPC e ANPC |
| Proteção civil e a Biodiversidade | Promoção de uma atividade destinada aos alunos do primeiro ciclo, com o objetivo de apresentar a importância de mitigar os riscos para a conservação da biodiversidade. | CIMAT, SMPC e ICNF |
| Semana do Quartel Aberto (inserido no Dia da Proteção Civil, 1 de março) | Promoção da semana do quartel aberto ao segundo ciclo, para a visita dos quartéis dos bombeiros, para a consciencialização da importância da função de bombeiro voluntário. | CIMAT, SMPC e CB |
| Painel Informativo "Proteção Civil" | Distribuição de folhetos sobre diversos temas. Estes devem ser afixados nas salas de aula, de forma a permitir que oportunamente sejam consultados pelos alunos. Estes devem conter a informação das medidas a tomar quando sujeitos a determinados riscos, entre eles: Incêndios rurais; Incêndios urbanos; Inundações; Seca; Comportamento no campo ou montanha, entre outros. | CIMAT, SMPC e demais APC |





| Atividades | Objetivo | Entidades |
|--|--|--------------------|
| Dia Mundial da Floresta (21 de março) | Lançamento do concurso " <i>A floresta é a nossa casa</i> ". Este projeto apresenta-se como um desafio à comunidade educativa na conceção de trabalhos versando a importância da floresta. Caracterizar uma área florestal quanto às espécies existentes, o valor económico, social e ambiental que esta pode proporcionar. Identificar as consequências face a um incêndio florestal e identificar medidas de autoproteção. Os trabalhos deverão ser apresentados à CIMAT que em conjunto com os SMPC constituirão um júri para apreciar os diferentes trabalhos. | CIMAT, SMPC e ICNF |
| Exercícios de Evacuação/Simulacros | O objetivo desta atividade é criar hábitos e procedimentos que possam contribuir para a segurança das pessoas. Só se as populações estiverem familiarizadas com este procedimento se poderá prevenir ou minimizar riscos em situações reais. | CIMAT, SMPC e APC |
| Conselhos de Segurança | Promover de forma concertada, a realização de ações de sensibilização e de formação sobre a problemática da prevenção e da segurança em meio escolar. As atividades serão desenvolvidas na escola ou nas instalações da GNR ou PSP. | CIMAT, PSP e GNR |



F. COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

As operações de proteção e socorro de nível nacional encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de junho, que define o SIOPS. Tal como já anteriormente referido, o SIOPS consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência de acidente grave ou catástrofe, assentando o princípio de comando único em estruturas de coordenação institucional, onde se compatibilizam todas as instituições necessárias para fazer face a acidentes graves e catástrofes. Este princípio assenta também em estruturas de comando operacional que, no âmbito das competências atribuídas à ANPC, agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio, como a PSP e a GNR.

F.1. Estruturas de coordenação institucional

A coordenação institucional é assegurada, a nível nacional e ao nível de cada distrito, pelos Centros de Coordenação Operacional (CCO) que são responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. A nível municipal, a CMPC assume, para além da coordenação política da atividade de proteção civil, o papel de coordenação institucional na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Os CCO (Nacional e Distritais) e a CMPC têm como atribuições, nos respetivos níveis, as seguintes (Tabela 26):





TABELA 26: ATRIBUIÇÕES DOS CENTROS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL E DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

| | |
|-------------------------------|---|
| Atribuições dos CCO e da CMPC | Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS |
| | Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de proteção e socorro, bem como promover a sua gestão |
| | Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático |
| | Informar permanentemente a autoridade política respectiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional |
| | Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS |

Fonte: ANPC, 2016

Na Tabela 27 apresentam-se as estruturas de coordenação e as suas atribuições, ao nível nacional, distrital e municipal.





TABELA 27: ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON)

- O CCON tem por finalidade assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito nacional imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto; e,
- O CCON é coordenado pelo presidente da ANPC, podendo este fazer-se substituir pelo Comandante Operacional Nacional da Autoridade Nacional de Proteção Civil (CONAC), e integra representantes das Forças Armadas, da GNR, da PSP, do INEM, do IPMA, do ICNF e de outras entidades que venham a ser necessárias face à ocorrência em concreto ou que possuam meios materiais e humanos empenhados nas operações de proteção e socorro, emergência e assistência.

Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD)

- Os CCOD possuem competências semelhantes às do CCON encontrando-se a sua área de intervenção circunscrita à área do distrito. Neste sentido, compete aos CCOD assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, se articulam entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão de cada ocorrência. Cabe também aos CCOD garantir uma avaliação permanente das situações, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal. Os CCOD são coordenados pelos Comandantes Operacionais Distritais (CODIS) da ANPC e integram, obrigatoriamente, representantes das Forças Armadas, da GNR, da PSP, do INEM e do ICNF e das demais entidades que cada ocorrência em concreto venha a justificar.

Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)

- Nos termos do artigo 11º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, a coordenação institucional a nível municipal é assegurada pela CMPC, que integra representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto. À CMPC compete gerir a participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. A CMPC é presidida pelo presidente da Câmara Municipal.

Fonte: ANPC, 2016

Todas as instituições representadas nos CCO possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas, estatutos ou regulamentos próprios.

F.2 Comissão Intermunicipal de Proteção Civil

Apesar de se assistir a uma discussão generalizada que poderá indiciar uma vontade de alterar o paradigma atual, a formulação vigente e a articulação dos cooperantes no





âmbito do SMPC, também criam condicionantes limitando a reorganização de um sistema de proteção civil que pondere outros níveis organizativos, nomeadamente ao nível intermunicipal.

Segundo o disposto no ponto 2 do Artigo 81.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe às comunidades intermunicipais assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central, entre outras, na área de segurança e proteção civil. Compete, segundo a lei referida, ao Secretariado Executivo Intermunicipal *“Colaborar com os serviços da administração central com competência no domínio da proteção civil e com os serviços municipais de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, bem como nas operações de proteção, socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe”*.

Considerando as definições legais expressas nos parágrafos anteriores e com base no Artigo 42.º da LBPC, que institui as Subcomissões (*“As comissões, nacional, distrital ou municipal podem determinar a constituição de subcomissões, que tenham como objeto o acompanhamento de matérias específicas”*) é possível estabelecer níveis de responsabilidade da proteção civil ao nível da CIMAT. Assim, ao presidente da CIM caberá a responsabilidade pelo estabelecimento e direção política da proteção civil ao nível da CIMAT. A coordenação política desta área de intervenção será feita ao nível do Conselho Intermunicipal da CIMAT, o que garante o envolvimento de todos os presidentes das câmaras municipais. Para uma correta implementação da coordenação institucional que envolva os vários APC propõe-se o estabelecimento de uma Comissão Intermunicipal de Proteção Civil (CIPC) a funcionar na dependência do Presidente da CIMAT.

A CIPC é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições a atuarem na área da CIMAT, ao nível das operações de proteção de socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulem entre si, garantindo os meios adequados à gestão da ocorrência de cada caso concreto.

Na Tabela 28 e Tabela 29 apresenta-se uma proposta de composição e de funcionamento da CIPC da CIMAT.





TABELA 28: PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA CIMAT

| | |
|--|---|
| Composição da Comissão Intermunicipal de Proteção Civil | Presidente da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT) |
| | Os presidentes da câmara que fazem parte da CIMAT |
| | O coordenador municipal de proteção civil de cada SMPC |
| | Um elemento do comando de cada CB existente na CIMAT |
| | Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes na CIMAT |
| | O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde |
| | Um representante dos serviços de segurança social |
| | Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal |
| | Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil |
| | |





TABELA 29: PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA CIMAT

Funcionamento da Comissão Intermunicipal de Proteção Civil

A Comissão reunirá, por iniciativa do Presidente, sempre que necessário e no mínimo duas vezes por ano

A Comissão pode reunir extraordinariamente a pedido de um terço dos seus membros, devendo, neste caso, o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseje ver tratado

As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de 7 dias, constando da respectiva convocatória o dia e hora em que a mesma se realizará

As reuniões realizam-se no edifício da CIMAT ou em outro local deliberado pela Comissão





G. INFORMAÇÃO PÚBLICA DE AVISOS E ALERTAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO CIVIL

A LBPC – Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, estabelece objetivos e princípios garantindo também o direito dos cidadãos à informação sobre os riscos a que estão sujeitos em certas áreas do território e sobre as medidas adotadas e a adotar com vista a prevenir ou a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe.

As entidades responsáveis pela atividade de proteção civil, enquanto área transversal e de âmbito global e abrangente a toda a sociedade, devem procurar inculcar em todos os cidadãos o dever de agir enquanto verdadeiros APC.

Tal como anteriormente referido, a identificação prévia de áreas historicamente mais suscetíveis a determinados fenómenos, bem como a análise e avaliação dos perigos e riscos, permanente e atempada, permitem a difusão de alertas específicos e a adoção de comportamentos de prevenção adequados.

A situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave e/ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e/ou especiais de reação.

O ato de declarar a situação de alerta corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar o grau mais baixo de perigo, atual ou potencial (quando inserido numa cadeia com grau crescente de perigo: alerta; contingência; e, calamidade).

O poder para declarar a situação de alerta, segundo a LBPC, é da competência do Presidente da Câmara Municipal. A declaração de situação de alerta pode reportar-se a qualquer parcela do território, adotando âmbito inframunicipal ou municipal.

A declaração da situação de alerta deve mencionar expressamente:

- A natureza do acontecimento que a originou;
- O âmbito temporal e territorial; e,
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

A declaração da situação de alerta pressupõe obrigatoriamente:





- A obrigatoriedade de convocação da CMPC;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional do SMPC, dos APC, dos Organismos e Entidades de Apoio, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento de orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança; e,
- A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação referida no terceiro ponto do parágrafo anterior, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

Os avisos às populações dividem-se em duas fases:

1. Fase de pré-emergência: os avisos devem ser emitidos com o intuito de promover uma cultura de segurança, de modo a sensibilizar a população para as medidas de autoproteção e as formas de colaboração com as autoridades.

Nesta fase o SMPC é responsável pela sensibilização da população através de diversos mecanismos de informação, como por exemplo:

- sítio da câmara municipal;
- folhetos informativos;
- cartazes;
- publicações;
- sessões de esclarecimento; e,
- campanhas de sensibilização.

2. Fase de emergência: nesta fase importa informar a população sobre as áreas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir, o que devem levar consigo e as medidas de autoproteção que devem seguir.

Nesta fase, os avisos são divulgados de uma forma redundante de modo a alcançar o maior número de pessoas possível, por exemplo:

- viaturas equipadas com megafones;
- instruções difundidas por altifalantes dos veículos da proteção civil, das Forças de Segurança e dos CB;
- estações de rádio; e,
- televisão (canais de televisão de sinal aberto).





H. DINAMIZAÇÃO DE PROTOCOLOS

A LBPC, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, indica no Artigo 47.º a necessidade de cooperação com instituições de investigação técnica e científica, nomeadamente nos domínios do levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos de origem natural, humana ou tecnológica e das análises de vulnerabilidades das populações e dos sistemas ambientais a eles expostos.

Pelo exposto, deverá promover-se a realização de protocolos de cooperação ou de acordos de parceria entre o estado, as autarquias e as instituições académicas, bem como com outras entidades públicas e/ou privadas com competência técnica e científica. A colaboração do conjunto das entidades referidas constitui uma oportunidade de cruzamento de diferentes realidades e formas de perceber o território, tornando-se uma mais valia na prossecução dos objetivos inerentes à identificação de riscos.

A elaboração de cartas de risco, de suscetibilidade e vulnerabilidade, tanto na vertente física/ambiental, como na vertente social, pelas entidades anteriormente referidas, deverá resultar de um esforço conjunto de interpretação da especificidade do território da CIMAT e dos desafios específicos que a região enfrenta no que concerne à identificação dos riscos.

Nesse sentido, a CIMAT deverá fomentar uma maior interligação com as diversas entidades, tanto ao nível local, como ao nível regional e nacional, nomeadamente, ainda que não exclusivamente, com as seguintes:

- Estado ou Ministérios e/ou Instituições tuteladas pelo Estado, independentemente de pertencerem à administração direta ou indireta do Estado;
- Instituições de Ensino Superior, com preferência por instituições académicas da Região Norte;
- Outras Comunidades Intermunicipais ou Municípios da Região Norte;
- Entidade locais e/ou regionais com interesse relevante na matéria; e,
- Outras entidades públicas e/ou privadas com competência técnico-científica.





O(s) acordo(s) tripartidos ou acordo(s) de parceria, cujo objetivo seja o fomento do conhecimento dos riscos do território da CIMAT, deverá(ão) conter, no mínimo:

- i) uma nota justificativa da proposta ou preâmbulo, caracterizando sucintamente a problemática específica e o(s) objetivo(s) a alcançar;
- ii) a pormenorização do plano de atividades, com calendarização das respetivas atividades e locais onde desenvolvimento; e, caso aplicável, as iniciativas a executar e o respetivo plano de divulgação;
- iii) previsão do orçamento associado, bem como da comparticipação financeira da CIMAT e/ou de outros parceiros envolvidos;
- iv) a indicação de existência de financiamento ao abrigo de apoio estatal, caso aplicável;
- v) referência à confidencialidade;
- vi) referência ao período de vigência do acordo; e,
- vii) outras disposições consideradas relevantes no âmbito do protocolo/acordo de parceria.

Apresenta-se no Anexo III um modelo de protocolo/acordo de parceria que poderá ser utilizado pela CIMAT, salvaguardando a devida especificidade para cada um dos protocolos / acordos de parceria que se venham a realizar e cuja informação deverá ser complementada no modelo proposto. O modelo de protocolo/acordo de parceria proposto serve apenas como referência podendo ser substituído pela CIMAT de acordo com a especificidade de cada caso.





H. INTEGRAÇÃO DOS PLANOS DE ORDENAMENTO

O ordenamento do território pode apresentar um papel de relevo na prevenção e mitigação dos riscos através da devida articulação e coordenação dos instrumentos de gestão territorial com aqueles associados ao planeamento de emergência.

No território da CIMAT existem vários instrumentos de gestão territorial aprovados, destacando-se na Tabela 30 os de âmbito nacional e regional.

TABELA 30: INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL DE ÂMBITO NACIONAL E REGIONAL NO TERRITÓRIO DA CIMAT

IGT DE INCIDÊNCIA TERRITORIAL NACIONAL

Plano Nacional da Água | PNA

Plano Sectorial da Rede Natura 2000 | PSRN 2000

Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território | PNPOT

Plano Rodoviário Nacional | PRN2000

IGT DE INCIDÊNCIA TERRITORIAL REGIONAL

Plano Regional de Ordenamento do Território para a Região Norte (Proposta de Plano, julho 2009) | PROT-N ainda não aprovado

Plano de Gestão da Região Hidrográfica Douro | PGRH DOURO

Planos de Gestão da Região Hidrográfica Cávado, Ave e Leça | PGRH CÁVADO AVE E LEÇA

Plano de Ordenamento da Albufeira da Caniçada | POAC

Plano de Ordenamento da área protegida do Parque Natural do Alvão | POAP ALVÃO

Plano de Ordenamento da área protegida do Parque Nacional da Peneda-Gerês | POAP PNPG

Por outro lado, no âmbito municipal, o território da CIMAT compreende ainda vários instrumentos de gestão territorial, com especial destaque para os Planos Diretores Municipais (PDM) e Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos diferentes municípios que constituem a comunidade intermunicipal, referidos na Tabela 31 e Tabela 32.





TABELA 31: INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL DE INCIDÊNCIA MUNICIPAL TERRITÓRIO DA CIMAT

IGT DE INCIDÊNCIA MUNICIPAL

| |
|--|
| Edital n.º 1007/2008, de 8 de outubro PDM de Boticas |
| Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/95, de 10 de fevereiro PDM de Chaves |
| Aviso n.º 11700/2013, de 18 de setembro PDM de Montalegre |
| Regulamento n.º 376/2009, de 1 de setembro PDM de Ribeira de Pena |
| Aviso n.º 8129/2008, de 14 de março PDM de Ribeira de Pena |
| Aviso n.º 12613, de 20 de setembro PDM de Vila Pouca de Aguiar |

TABELA 32: PLANOS MUNICIPAIS DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL NO TERRITÓRIO DA CIMAT

Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil

| |
|---|
| Resolução n.º 11/2012, de 15 de março PMEPC de Boticas |
| Resolução n.º 11/2012, de 15 de março PMEPC de Chaves |
| Resolução n.º 11/2012, de 15 de março PMEPC de Montalegre |
| Resolução n.º 11/2012, de 15 de março PMEPC de Ribeira de Pena |
| Resolução n.º 11/2012, de 15 de março PMEPC de Ribeira de Pena |
| Resolução n.º 11/2012, de 15 de março PMEPC de Vila Pouca de Aguiar |

G.1 Cartografia municipal de riscos e ordenamento do território

A política de ordenamento do território constitui a política pública que tem como objetivo a ponderação e harmonização de diferentes interesses existentes no território, bem como a organização espacial das atividades humanas, numa perspetiva de compatibilização de interesses e de proteção e valorização sustentável dos recursos territoriais no médio e longo prazo (Julião et al, 2009).

A política de ordenamento do território, expressa na Lei de Bases (Lei n.º 48/98, de 11 de agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de agosto), desenvolve-se num sistema de gestão territorial organizado em três âmbitos coordenados: nacional; regional; e, municipal). Este sistema de gestão territorial concretiza-se através de um conjunto bem determinado de instrumentos de gestão territorial (Julião et al, 2009).





O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), que constitui a cúpula do sistema de gestão territorial, é um instrumento que define o modelo de desenvolvimento territorial do País no longo prazo, com horizonte temporal referente a 2025. O PNPOT fixa objetivos estratégicos e específicos nos vários domínios da política sectorial com impacte territorial, identifica medidas prioritárias para atingir esses objetivos e fornece orientações para a elaboração dos restantes instrumentos de gestão territorial e respetiva relação entre esses mesmos instrumentos. O PNPOT faz um diagnóstico sobre a organização, tendências e desempenho do território e identifica as grandes problemáticas que Portugal enfrenta no domínio do ordenamento do território, agrupando-as em seis domínios. No domínio dos recursos naturais e gestão de riscos, são identificados os seguintes problemas (Julião et al, 2009), expostos na **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**

TABELA 33: PROBLEMAS IDENTIFICADOS PELO PNPOT

Problemas Identificados pelo PNPOT no domínio dos recursos naturais e gestão dos riscos

- ✓ degradação do solo e riscos de desertificação, agravados por fenómenos climáticos e pela dimensão dos incêndios florestais
- ✓ degradação da qualidade da água e deficiente gestão dos recursos hídricos
- ✓ insuficiente desenvolvimento dos instrumentos de ordenamento e de gestão das áreas classificadas integradas na Rede Fundamental de Conservação da Natureza (tal como definida no Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho)
- ✓ insuficiente consideração dos perigos nas ações de ocupação e transformação do território, com particular ênfase para os sismos, os incêndios florestais, as cheias e inundações e a erosão das zonas costeiras

Destaca-se que o PNPOT foi o primeiro instrumento de gestão territorial moderno que considerou expressamente os riscos e as vulnerabilidades territoriais na definição do modelo territorial (Figura 7).



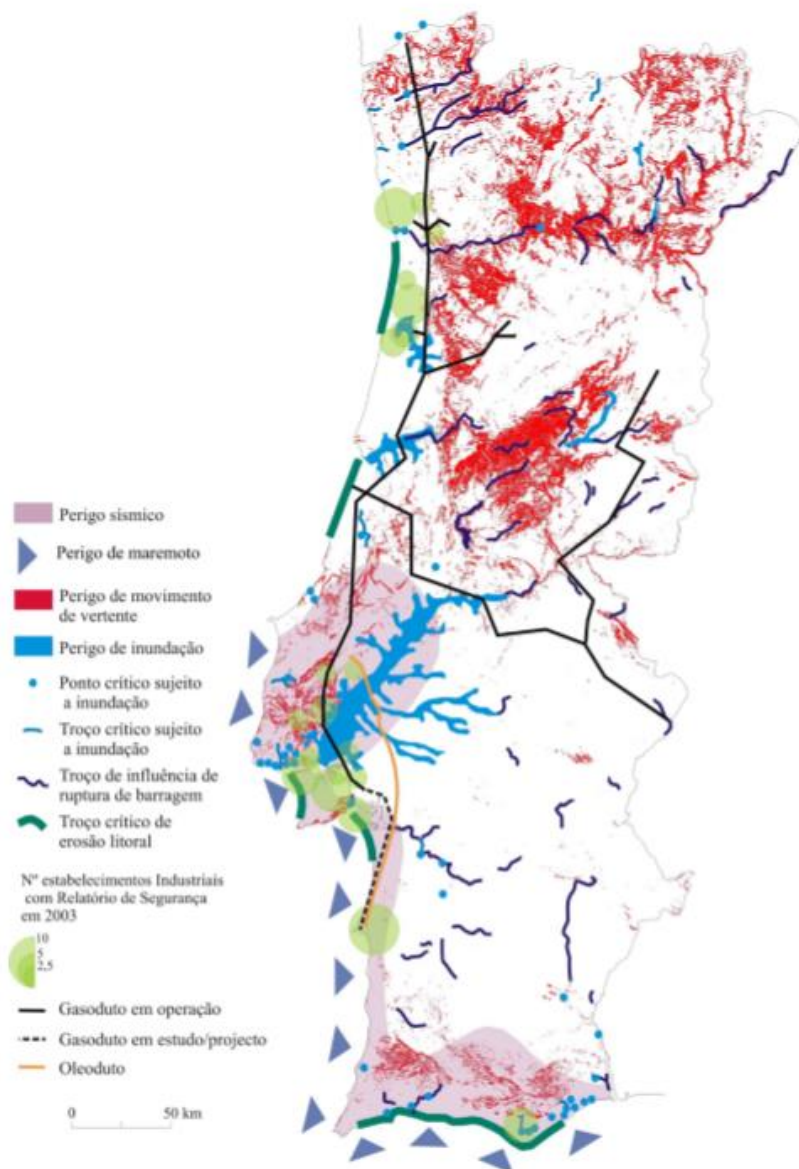


FIGURA 7: INCIDÊNCIA TERRITORIAL DOS PRINCIPAIS PERIGOS EM PORTUGAL CONTINENTAL (JULIÃO ET AL, 2009)

De acordo com Julião et al (2009), a consideração do sistema de prevenção de riscos como um dos quatro vetores do modelo territorial constitui uma opção com importante significado. Segundo este vetor do PNPOT há a considerar que:

- nas últimas décadas, pela força dos factos e do avanço do conhecimento científico, agudizou-se a consciência de que existem riscos diversos ameaçadores das populações e dos territórios, os quais pela sua dimensão e complexidade devem ser colocados no topo da agenda política;
- a situação geográfica e as características geológicas e climáticas de Portugal, nos territórios do continente e nas regiões insulares, tendo ainda em consideração o





contexto atual das alterações climáticas, exigem uma monitorização e gestão preventivas dos diversos riscos naturais ou antrópicos;

- para diferentes escalas temporais e espaciais de ocorrência e respetivos efeitos no território, pode identificar-se um conjunto abrangente de perigos: atividade sísmica, movimentos de massa, erosão do litoral e instabilidade das arribas, cheias e inundações, incêndios florestais, secas e desertificação, contaminação de massas de água, contaminação e erosão de solos, derrames acidentais no mar, rutura de barragens e perigos associados a diversas infraestruturas e acidentes industriais graves; e,
- na lista dos grandes problemas para o Ordenamento do Território, três dos primeiros quatro problemas relacionam-se com situações de risco. A inclusão deste vetor no modelo territorial do PNPT significa, assim, que a gestão preventiva de riscos constitui uma prioridade de primeira linha da política de ordenamento do território, sendo considerada uma condicionante fundamental da organização das várias componentes do modelo e um objetivo do programa das políticas do PNPT e, ainda, um elemento obrigatório dos outros instrumentos de gestão territorial.

As conclusões da análise e a consideração dos riscos no modelo territorial têm tradução no Programa de Ação, onde são estabelecidos seis objetivos estratégicos, que se complementam e reforçam reciprocamente e dos quais se salienta o objetivo específico 1.11 enquadrado no objetivo estratégico 1 (Julião et al, 2009):

- Objetivo Estratégico 1. – Conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e monitorizar, prevenir e minimizar os riscos; e,
- Objetivo Específico 1.11. – Avaliar e prevenir os fatores e as situações de risco, e desenvolver dispositivos e medidas de minimização dos respetivos efeitos.

De acordo com Zêzere (2012), o Objetivo Específico 1.11 é operacionalizado através de 9 Medidas Prioritárias, das quais se destaca a Medida 3 que visa *“Definir para os diferentes tipos de riscos naturais, ambientais e tecnológicos, em sede de PROT, PMOT e PEOT, e consoante os objetivos e critérios de cada tipo de plano, as áreas de perigosidade, os usos compatíveis nessas áreas e as medidas de prevenção e mitigação dos riscos identificados (2007-2013).”*

Os planos regionais de ordenamento do território (PROT), desenvolveram e concretizaram as orientações do PNPT neste domínio. Importa ainda destacar que a





Região Norte é o único território, a nível nacional, que não possui o seu PROT aprovado. De todo o modo, de acordo com o contexto enunciado, é função dos PDM, traduzir essas orientações para o âmbito municipal, fazendo-as refletir no modelo de organização espacial de cada município e nas suas opções de uso do solo.

A Tabela 34 apresenta os instrumentos de gestão territorial e respetivo vínculo.

TABELA 34: INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL, PLANOS E VÍNCULO

| Instrumento de Gestão Territorial | Planos | Vínculo |
|---|---|-------------------------------|
| Instrumentos de desenvolvimento territorial | Planos Regionais de Ordenamento do Território | Entidades públicas |
| | Planos Intermunicipais de Ordenamento do Território | |
| Instrumentos de planeamento especial | Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas | Entidades Públicas e Privadas |
| | Planos de Albufeiras de Águas Públicas | |
| | Planos de Ordenamento da Orla Costeira | |
| | Planos de Ordenamento de Parques Arqueológicos | |
| Instrumentos de planeamento setorial | Planos Setoriais | Entidades Públicas e Privadas |
| Instrumentos de planeamento territorial ou planos municipais de ordenamento do território | Planos Diretores Municipais | Entidades Públicas e Privadas |
| | Planos de Urbanização | |
| | Planos de Pormenor | |

A elaboração da cartografia municipal de risco é, por isso, particularmente oportuna e útil como referência para o trabalho técnico de revisão dos PDM. Esta cartografia deverá orientar as opções de ordenamento dos municípios, no sentido de evitar a ocupação de áreas territoriais de maior suscetibilidade aos perigos localmente relevantes. Paralelamente deverá também orientar as decisões de gestão territorial no sentido de melhorar as condições de desempenho dos principais equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas territoriais e urbanas que são vitais e estratégicos em caso de acidente natural ou tecnológico (Julião et al, 2009).





O PDM é o instrumento de gestão territorial privilegiado para operar a interface entre ordenamento do território e gestão de riscos no âmbito local, por várias razões (Julião et al, 2009), tal como apresentado na Tabela 35.

TABELA 35: Os PDM COMO INTERFACE ENTRE O ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E A GESTÃO DE RISCOS NO ÂMBITO MUNICIPAL

Vantagens dos PDM na Gestão de Riscos no âmbito municipal

- ✓ abrange a totalidade do território municipal (é o único plano municipal de ordenamento do território que o faz)
- ✓ é um instrumento estratégico e programático, através do qual o município afirma a sua estratégia de desenvolvimento territorial, define a sua política de ordenamento do território e de urbanismo e a respetiva articulação com as demais políticas urbanas, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional com as suas próprias opções de ordenamento e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal
- ✓ é um instrumento de referência para a elaboração dos demais planos municipais de ordenamento do território (planos de urbanização e planos de pormenor) e para o estabelecimento de programas de ação territorial, bem como para o desenvolvimento das intervenções sectoriais da Administração central no território do município
- ✓ tem natureza de regulamento administrativo, sendo vinculativo não apenas da Administração, mas também dos particulares

Tendo como referência que os fenómenos tratados na cartografia municipal de risco não são determinados por fronteiras administrativas, o PIOT, sempre que elaborado, constitui também um instrumento que considera a suscetibilidade territorial e os riscos em contexto de ordenamento do território, nomeadamente para planear redes de equipamentos e infraestruturas vitais e estratégicas e meios de socorro numa perspetiva supramunicipal (Julião et al, 2009).

Por fim, importa ainda destacar a Reserva Ecológica Nacional (REN), definida pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, como *“uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológica ou pela exposição e sensibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial”*.

Dois dos objetivos do regime jurídico da REN têm diretamente a ver com a gestão de riscos naturais (Julião et al, 2009):





- Prevenir e reduzir os efeitos da degradação da recarga de aquíferos, dos perigos de inundação marítima, de cheias, de erosão hídrica do solo e de movimentos de massa em vertentes, contribuindo para a adaptação aos efeitos das alterações climáticas e acautelando a sustentabilidade ambiental e a segurança de pessoas e bens; e,
- Contribuir para a concretização, a nível nacional, das prioridades da Agenda Territorial da União Europeia nos domínios ecológico e da gestão transeuropeia de riscos naturais.

As áreas integradas na REN são delimitadas no âmbito municipal, por proposta da câmara municipal, e são obrigatoriamente identificadas nas plantas de condicionantes dos planos especiais e dos planos municipais de ordenamento do território. O procedimento técnico de delimitação é acompanhado pela comissão de coordenação e desenvolvimento regional e articulado com as administrações de região hidrográfica (Julião et al, 2009).

A delimitação da REN ou a sua atualização ocorre frequentemente em simultâneo e de forma articulada com a elaboração ou revisão dos planos municipais de ordenamento do território, nomeadamente do PDM. Resulta, portanto, evidente a relação que deve existir entre a delimitação ou atualização da REN e a elaboração e atualização da cartografia municipal de risco (Julião et al, 2009).

De acordo com o referido, é função do ordenamento do território considerar as questões relacionadas com os instrumentos de gestão territorial e da política de gestão de solos aplicáveis às zonas a planear, sem esquecer as servidões administrativas, bem como as restrições de utilidade pública decorrentes da presença de determinados equipamentos e infraestruturas existentes ou estabelecidas em função da classificação atribuída aos solos (Partidário e Jesus, 1994), reforçando-se que tais preceitos adquirem relevância acentuada quando se tratam de questões associadas aos riscos naturais.

De acordo com Partidário e Jesus (1994) os instrumentos de regulação condicionam diretamente a utilização dos solos e geralmente são de dois tipos: instrumentos legais e instrumentos de planeamento. O seu enquadramento é normativo e têm de ser considerados em qualquer atividade desempenhada no território.

Por outro lado, no seguimento do referido anteriormente, importa destacar os limiares de utilização e as restrições biofísicas. Entende-se por limiar de utilização o resultado do reconhecimento de barreiras que podem limitar o crescimento ou ainda de discontinuidades ao desenvolvimento, sendo que as mesmas podem implicar questões associadas aos riscos. Os tipos de limitação podem ser: limitações fisiográficas (compreendidas como um tipo de restrição biofísica), infraestruturais, funcionais e estruturais. No que concerne às limitações de carácter biofísico importa destacar as





situações de potencial ocupação de áreas de declive acentuado, áreas com risco de erosão e áreas de infiltração máxima.

Em suma, o ordenamento do território representa uma abordagem específica na compreensão e ponderação dos limites e limiares de utilização do território, ponderando o perigo e suscetibilidade existente, efetuando a regulação do território numa perspetiva de prevenção e/ou mitigação da eventual exposição ao perigo e respetivos efeitos adversos.

G.2 A cartografia municipal de risco e a proteção civil

A proteção civil desenvolve a sua atividade de forma integrada e hierarquizada, desde o nível municipal ao nacional, garantindo igualmente a articulação internacional em questões estratégicas fundamentais. O conhecimento dos perigos que afetam os territórios e a sua localização, alcance e potenciais efeitos é fundamental no desenvolvimento do planeamento de emergência, bem como para a programação de exercícios com uma gama de cenários que se adequem à previsível severidade e recorrência dos perigos. Um dos aspetos mais relevantes no processo de planeamento de emergência e na revisão dos respetivos planos está associado à validação de dados provenientes da investigação e das ocorrências, e que são integrados em simuladores de impactos e de resposta operacional em tempo real, executados em Sistemas de Informação Geográfica (SIG) que, entre outras, contêm as características das populações, nomeadamente dos povoamentos mais vulneráveis e das áreas de maior suscetibilidade. Pelo exposto, a proteção civil de âmbito municipal desempenha um papel crucial na estruturação do planeamento de emergência, uma vez que se reconhece ser nesse âmbito que grande parte dos fenómenos podem ser melhor compreendidos e validados (Julião et al, 2009).

Por outro lado, o conteúdo material dos PDM inclui a identificação de condicionantes necessárias à concretização dos planos de proteção civil de carácter permanente (Julião et al, 2009). A Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, que aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, estabelece uma maior interligação entre os mecanismos de planeamento de proteção civil e os instrumentos de gestão territorial. Esta interligação visa o estabelecimento de sinergias ao nível da identificação de riscos e da harmonização das bases cartográficas, considerando-se que os planos de emergência de proteção civil devem seguir o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio, que fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial.

Há ainda a salientar a articulação da proteção civil com outros domínios relacionados com a segurança, nomeadamente com a aprovação da Lei de Segurança Interna, Lei n.º





53/2008, de 29 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro de 2008, que veio reforçar os mecanismos de coordenação referentes à proteção de pessoas e bens e à segurança das estruturas e dos recursos nacionais. A título de exemplo, é referido no n.º 3 do Artigo 1.º que *“as medidas previstas na presente Lei se destinam, em especial, a proteger a vida e a integridade das pessoas, a paz pública e a ordem democrática, designadamente contra o terrorismo, a criminalidade violenta ou altamente organizada a sabotagem e a espionagem, a prevenir e reagir a acidentes graves ou catástrofes, a defender o ambiente e a preservar a saúde pública”*. Esta abordagem permite compreender que o presente trabalho tem um alcance mais vasto do que o âmbito de atuação direto das entidades signatárias (adaptado de Julião et al, 2009).

A LBPC – Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto – estabelece objetivos e princípios que assumem relevante valor, nomeadamente no que respeita ao seguinte (Julião et al, 2009):

- Em termos globais, a proteção civil é uma atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e pelas autoridades públicas e privadas com a finalidade de prevenir os riscos coletivos e situações de acidente grave e catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram;
- Quanto aos princípios, devem ser valorizados os que mais intimamente se relacionam com os objetivos e abrangência deste guia metodológico:
 - O princípio da prevenção, por força do qual os riscos de acidente grave ou de catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou a reduzir as suas consequências; e,
 - O princípio da precaução, de acordo com o qual devem ser adotadas as medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe, inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado.

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que enquadra a proteção civil de âmbito municipal, define como objetivos gerais prevenir e atenuar a ocorrência de acidentes graves ou catástrofes na área de cada município. Ao mesmo tempo, determina os domínios da atividade de proteção civil municipal (Julião et al, 2009), de entre os quais se salientam aquelas referidas na Tabela 36.





TABELA 36: DOMÍNIOS DE ATIVIDADE DA PROTEÇÃO CIVIL DE ÂMBITO MUNICIPAL

| Domínios de atividade |
|--|
| ✓ Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município |
| ✓ Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco |
| ✓ Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção de edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município |
| ✓ Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal |

No que refere à figura do PME, este deverá tipificar todos os riscos suscetíveis de afetar o município, sendo de elaboração obrigatória uma carta de risco e um plano prévio de intervenção para cada tipo de perigo existente, de tal modo que a escala da carta de risco e o detalhe do plano prévio de intervenção decorram da natureza do fenómeno e sejam adequados às suas frequência e severidade, bem como à gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis. É ainda possível, nos municípios em que tal se justifique, serem elaborados Planos Especiais de Emergência (PEE) sobre riscos específicos, designadamente os relativos a inundações, a incêndios de natureza diversa, a acidentes biológicos e químicos, a movimentos de massa e a sismos (Julião et al, 2009).

Compete à CMPC e aos SMPC o acompanhamento das políticas de proteção civil. Os últimos, no âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, são especialmente responsáveis pela realização de estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da severidade estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a cartografia de risco, de modo a prevenir e minimizar as suas consequências previsíveis (Julião et al, 2009).

Segundo Julião et al. (2009), a importância da cartografia municipal de risco para a proteção civil vai além da própria análise e avaliação dos riscos, como se pode constatar pela arquitetura do SIOPS onde se afirma como fundamental o enquadramento georreferenciável das zonas de sinistro (ZS), bem como das possíveis zonas de apoio (ZA), zonas de concentração de reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR). Por outro lado, o próprio SIOPS apresenta uma metodologia de avaliação do risco que enquadra a produção de matrizes de risco nos graus de probabilidade e de gravidade associados a esse risco, o que evoca a necessidade de analisar os riscos desde a perspetiva preventiva e mitigadora até às fases de reabilitação e recuperação.



BIBLIOGRAFIA



ALVES, I. (2003) - Riscos Naturais à Escala Global, III Seminário Recursos Geológicos, Ambiente e Ordenamento do Território, UTAD, Vila Real.

ANPC (2009) – Guia para a caracterização de risco no âmbito da elaboração de planos de emergência de proteção civil, Caderno Técnico PROCIV nº9, Edição Autoridade Nacional de Proteção Civil, Lisboa.

ARAGÃO A., (2009). A Prevenção de Riscos em Estado de Direito Ambiental, Risco, Cidadania e o Papel do Estado num Mundo Globalizado. Coimbra: CES.

BEER, T., BOBROWSKY, P., CANUTI, P., CUTTER, S. e MARSH, S. (2007) – Desastres Naturais – Minimizar o Risco, Maximizar a Consciencialização, Ano Internacional do Planeta Terra.

CADERNOS TÉCNICOS PROCIV Nº 23, ANPC, “Manual de Apoio à Decisão Política, Situação de Alerta, de Contingência e de Calamidade”. Lisboa, 2012.

COELHO J. (2007), “A Matriz Harmonizada de Risco – O “canivete suíço” de um Sistema Integrado de Gestão do Risco Industrial”, in SOARES; TEIXEIRA e ANTÃO, Riscos Públicos e Industriais, Edições Salamandra. Lisboa.

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMEGA (2014) – “Estudo da Sustentabilidade das Estruturas de Proteção Civil”. Chaves.

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMEGA (2014) – “Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial - Alto Tâmega”. Chaves.

DGOTDU (2007) - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, Lisboa

DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS (2011) – Estudo Piloto das Comunidades Intermunicipais | Modelos de competência, de financiamento, de governação, de gestão e de transferência de recursos, Governo de Portugal, Lisboa.

FERREIRA, D. (2013) – O Voluntariado enquanto Promotor do Empreendedorismo Social: O caso da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde, Porto.

INÁCIO, M. C. (2010). A promoção de uma cultura de segurança nos alunos do ensino básico: um estudo de caso nos segundo e terceiro ciclo. Coimbra.

JULIÃO, R. (coordenador) et al (2009) - Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a Criação de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) de Base Municipal, Autoridade Nacional de Proteção Civil e Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano/Instituto Geográfico Português

LIGA DOS BOMBEIROS PORTUGUESES (2013) – Análise da Liga dos Bombeiros Portugueses ao Dispositivo Especial de Combate a Incêndios de 2013, Lisboa.





LEIGH, R., SMITH, D. H., GIESING, C., LEÓN, M. J., HASKI-LEVENTHAL, D., LOUGH, B. J., STRASSBURG, S. (2011). Estado do voluntariado no mundo. VNU. Dinamarca: Phoenix Design Aid. Obtido em 3 de novembro de 2012.

MISRAR (2012) - Mitigação de Riscos Espaciais Relevantes nas Regiões e Cidades Europeias, FEDER.

PARTIDÁRIO, M.R. e JESUS, J. (1994). Avaliação do Impacte Ambiental, CEPGA.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO NORTE (2007) – Elementos para o Modelo Territorial, Comissão de Coordenação da Região do Norte, Porto.

PROCIV Nº 52, ANPC, “O Voluntariado em Proteção Civil”. Lisboa, 2012.

REBELO F., (2010), “Geografia Física e Riscos Naturais”, Coimbra, 2010.

ROCHA, J. S. (1998) – Proteção de Bens Culturais em Caso de Cheias e Inundações, Simpósio – Proteção dos Bens Culturais em Situações de Emergência.

SAÚDE, A. (2012). “O Voluntariado como Expressão de Desenvolvimento”. PROCIV 52. Lisboa

TEDIM F. & PATON D., (2012), “A dimensão social dos incêndios florestais – para uma gestão integrada e sustentável”, Estratégias Criativas. Porto.

TERRITORIUM, Revista da Associação Portuguesa de Riscos, Prevenção e Segurança, Livraria Minerva. Coimbra, 2012.

ZÊZERE, J., PEREIRA A. E MORGADO P., (2004). “Perigos Naturais e tecnológicos no Território de Portugal Continental”. Centro de estudos Geográficos, Universidade de Lisboa

ZÊZERE, J., (2012). “Os Riscos Naturais e os Instrumentos de Gestão Territorial”. Centro de Estudos Geográficos- IGOT, Lisboa.





ANEXOS



ANEXO I – REGULAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL

Com a entrada em vigor da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, é estabelecida uma nova moldura legal de enquadramento institucional e operacional no âmbito da Proteção Civil Municipal. Este diploma impôs aos municípios a criação do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), conforme o Artigo 9.º, alínea primeira, e cujas competências consta do Artigo 10.º, de que se destaca, das varias alíneas existentes, que aos SMPC cabe desenvolver atividades de planeamento de operações, prevenção, segurança, e informação pública, tendentes a prevenir riscos coletivos inerentes à situação de acidente grave ou catástrofe, de origem natural e/ou tecnológica, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram.

Os SMPC têm como objetivo o cumprimento dos planos e programas estabelecidos, e a coordenação das atividades a desenvolver nos domínios da proteção civil.

Consciente do papel de destaque que se encontra reservado à proteção civil ao nível do bem-estar das populações, dando continuidade ao seu empenho na reestruturação do SMPC, depois de criar o Gabinete Técnico Florestal (GTF), procede à elaboração do Regulamento Municipal para definir as competências do SMPC e do Coordenador Municipal de Proteção Civil².

Capítulo I Parte Geral

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7, do Artigo 112.º e Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; dos Artigos 35.º e 41.º a 43.º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto; da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro; e da alínea a) do n.º 2 do Artigo 53.º e do n.º 6 do Artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de janeiro.

² Coordenador Municipal de Proteção Civil, segundo o Artigo 41.º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto (segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil). Esta nova figura será responsável, previsivelmente, por uma nova alteração da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, sem prejuízo da não ocorrência da mesma.





Artigo 2.º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece e define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no Município, de modo complementar à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro.
2. Este Regulamento constituirá um útil instrumento de trabalho para todos os intervenientes no sistema de Proteção Civil Municipal.

Artigo 3.º

Âmbito

1. A Proteção Civil no Município compreende as atividades desenvolvidas pela Autarquia local e pelos cidadãos, e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram;
2. Os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) devem ser uma organização cuja estrutura tem em vista a coordenação e execução de ações no âmbito da Proteção Civil ao nível Municipal, integrando-se nas estruturas distritais e nacionais.

Artigo 4.º

Princípios da proteção civil municipal

Sem prejuízo do disposto na Lei, a Proteção Civil no Município, na sua atividade, é orientada pelos seguintes princípios:

- a) O princípio da prioridade, nos termos do qual deve ser dada prevalência à prossecução do interesse público relativo à Proteção Civil, sem prejuízo da segurança e da saúde pública, sempre que estejam em causa ponderações de interesses, entre si conflitante;
- b) O princípio da prevenção, por força do qual, no território Municipal, os riscos coletivos de acidente grave, de catástrofe ou calamidade, devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível;
- c) O princípio da precaução, de acordo com o qual devem ser adotadas as medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe, inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado;
- d) O princípio da subsidiariedade, que determina que o subsistema Proteção Civil de nível superior só deve intervir se e na medida em que os objetivos da Proteção Civil não possam ser alcançados pelo subsistema de Proteção Civil Municipal, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências;





- e) O princípio da cooperação, que assenta no reconhecimento de que a Proteção Civil constitui atribuição não só do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias locais, mas, um dever dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas;
- f) O princípio da coordenação, que exprime a necessidade de articular a política Municipal de Proteção Civil com a política Nacional, Distrital e Regional;
- g) O princípio da unidade de comando, que determina que todos os agentes atuem, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional; e,
- h) O princípio da informação, que traduz o dever de assegurar a divulgação da informação relevantes em matéria de Proteção Civil, com vista à prossecução dos objetivos previstos na Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

Artigo 5.º

Objetivos

São objetivos fundamentais da Proteção Civil Municipal:

- a) Prevenir na área do Município os riscos coletivos de acidentes graves, ou catástrofes, deles resultantes;
- b) Atenuar na área do Município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
- c) Socorrer e assistir, na área do Município, as pessoas e outros seres vivos em perigo, assim como, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do Município, afetadas por acidente grave, catástrofe ou calamidade.

Artigo 6.º

Competências

1. No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, dispõem os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) das seguintes competências:

- a) Acompanhar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Emergência Obrigatório de acordo com o Artigo 19.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, segundo a qual *“os Planos Municipais de Emergência em vigor devem ser atualizados em conformidade com a nova legislação de Proteção Civil, bem como a presente lei, no prazo de 180 dias contados a partir da aprovação das orientações técnicas pela Comissão Nacional de Proteção Civil.”* – e os Planos Especiais (Plano





Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Plano Operacional Municipal);

- b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura dos SMPC; e,
- c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para os SMPC.

2. No que diz respeito à informação pública, os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) devem ter as seguintes competências:

Assegurar a pesquisa, análise, seleção, e difusão da documentação com importância para a Proteção Civil Municipal;

- a) Divulgar junto da população a missão e estrutura dos SMPC;
- b) Recolher a informação emanada da Comissão Municipal de Proteção Civil e dos gabinetes que integrem os SMPC, com destino à sua divulgação pública relativamente às medidas preventivas ou situações de catástrofe ou calamidade;
- c) Promover e incentivar ações de divulgação sobre Proteção Civil junto dos municípios com vista à adoção de medidas de autoproteção;
- d) Indicar, na iminência de acidentes graves, catástrofes, ou calamidades as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação; e,
- e) Dar seguimento a todos os procedimentos, por determinação do presidente da câmara Municipal ou vereador com competências delegadas.

3. Nos domínios mais específicos da prevenção e segurança compete aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC):

- a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- b) Colaborar na elaboração e execução de exercícios de treino e simulacro;
- c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
- d) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos; e,
- e) Realizar ações e campanhas de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis.

Artigo 7.º

Domínio de atuação

1. A atividade da Proteção Civil Municipal exerce-se nos seguintes domínios:

- a) Levantamento, previsão, avaliação, e prevenção dos riscos coletivos do Município;
- b) Análise permanente das vulnerabilidades Municipais perante situações de risco;





- c) Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento, e abastecimento das populações presentes no Município;
- e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível Municipal;
- f) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos, e de outros bens culturais, de infraestruturas do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes na área do município; e,
- g) Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal.

CAPÍTULO II

Serviços Municipais de Proteção Civil

Artigo 8.º

Constituição dos SMPC

Os Serviços Municipais de Proteção Civil são constituídos:

- a) Gabinete de Prevenção e Planeamento;
- b) Gabinete Técnico Florestal;
- c) Apoio Administrativo.

Artigo 9.º

Gabinete de Prevenção e Planeamento

Compete ao Gabinete de Prevenção e Planeamento:

- a) Elaborar o Plano Municipal de Emergência (PME);
- b) Garantir a funcionalidade e eficácia do SMPC e estabelecer sistemas alternativos de execução das tarefas do mesmo, se necessário, em situação de crise;
- c) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise, e consequências dos riscos naturais, tecnológicos, e sociais que possam afetar o Município em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, através da utilização de cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- d) Estudar e planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;





- e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves, catástrofes, ou calamidades ocorridas no concelho, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso particular;
- f) Levantar, organizar, e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;
- g) Elaborar planos prévios de intervenção, preparar e propor a execução de exercícios de simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de Proteção Civil; e,
- h) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas, de acordo com as situações.

Artigo 10.º

Gabinete Técnico Florestal

Compete ao Gabinete Técnico Florestal:

- a) Elaboração e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);
- b) Elaboração e atualização do Plano Operacional Municipal para incêndios florestais (POM);
- c) Participação nos processos de planeamento e de ordenamento dos espaços rurais e florestais;
- d) Centralização da informação relativa a incêndios florestais;
- e) Promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho;
- f) Acompanhamento e divulgação do índice diário de risco de incêndio florestal;
- g) Relacionamento com as entidades públicas e privadas no âmbito da Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI);
- h) Supervisão e controlo das obras municipais e das subcontratadas relativas à DFCI;
- i) Construção e gestão do sistema de informação geográfica de DFCI;
- j) Gestão da base de dados DFCI;
- k) Envio de propostas e pareceres relacionados com a DFCI;
- l) Constituição e atualização de dossier com legislação específica
- m) Elaboração de relatório de atividades relativo aos programas de ação previstos no PMDFCI;
- n) Elaboração de informações e levantamento das ocorrências de incêndio ocorridas no concelho;
- o) Elaboração de informação especial em caso de incêndios de grandes dimensões;





- p) Participação em ações de formação de DFCI, principalmente promovidas pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF); e,
- q) Elaboração de ações de sensibilização da população para as causas e efeitos dos incêndios florestais.

Artigo 11.º

Apoio Administrativo

Compete ao Apoio Administrativo:

- a) Assegurar o apoio administrativo a toda a estrutura dos SMPC;
- b) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, e organização do arquivo dos documentos enviados aos SMPC;
- c) Assegurar uma adequada circulação dos documentos pelos diversos serviços e entidades envolvidas, diligenciando em tempo útil, a divulgação das normas e orientações definidas;
- d) Promover a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento eficaz do SMPC procedendo à sua distribuição, garantido a sua correta utilização, manutenção e controlo;
- e) Organizar e manter atualizado o inventário de bens móveis, de acordo com as regras definidas;
- f) Assegurar em permanência o funcionamento de um Centro de Transmissões que assegure as ligações rádio, telefónicas, e outras com os vários intervenientes da Proteção Civil;
- g) Executar outras funções que sejam superiormente cometidas em matéria administrativa.

Artigo 12.º

Dever de disponibilidade do pessoal

1. O pessoal que exerce funções no SMPC da Câmara Municipal tem de ter total disponibilidade, pelo que não podem, salvo motivo excecional devidamente justificado, deixar de comparecer ou permanecer nos serviços em caso de iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar.
2. Todos os serviços Municipais da Câmara Municipal têm um dever geral de colaboração e cooperação para com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

CAPÍTULO III

Autoridade Municipal de Proteção Civil

Artigo 13.º

Competências da Autoridade Municipal de Proteção Civil





O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com a competência delegada é a Autoridade Municipal de Proteção Civil nos termos da lei, e dirige a atividade de Proteção Civil, a quem compete:

- a) Desencadear, na eminência ou ocorrência de acidente grave, catástrofe, ou calamidade as ações de Proteção Civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso;
- b) Declarar a situação de alerta de âmbito Municipal;
- c) Dirigir de forma efetiva e permanente o SMPC, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da Proteção Civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de alerta, contingência, catástrofe e calamidade pública;
- d) Solicitar a participação ou colaboração das forças armadas, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro;
- e) Presidir à Comissão Municipal de Proteção Civil;
- f) Determinar o acionamento do Plano Municipal de Emergência;
- g) Nomear o Coordenador Municipal de Proteção Civil; e,
- h) Exercer as demais competências que lhe advenham da lei ou regulamento no âmbito da Proteção Civil.

Artigo 14.º

Comissão Municipal de Proteção Civil

1. A Comissão Municipal de Proteção Civil é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito Municipal imprescindíveis às operações de proteção de socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave, catástrofe, ou calamidade, se articulam entre si, garantindo os meios adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

2. Da Comissão Municipal de Proteção Civil fazem parte as seguintes entidades:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com a competência delegada, que preside;
- b) Um membro da Assembleia Municipal;
- c) O Comandante Operacional Municipal;
- d) Comandante do Corpo de Bombeiros local ou seu substituto legal
- e) Um elemento de cada uma das forças de segurança a atuar no concelho;
- f) A Autoridade de Saúde do Município;
- g) O dirigente máximo da Unidade da Saúde local ou o diretor do Centro de Saúde e o Diretor do Hospital da área de influência do Município, designados pelo Diretor-geral de Saúde;





- h) Um representante dos Serviços de Segurança Social e Solidariedade; e,
 - i) Os representantes de outras entidades e serviços implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho, contribuir para as ações de Proteção Civil.
3. As competências da Comissão Municipal de Proteção Civil são designadamente as seguintes:
- a) Solicitar a realização do Plano Municipal de Emergência, acompanhar a sua execução, e remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil;
 - b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
 - c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
 - d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível Municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção Civil; e,
 - e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.
4. As deliberações da Comissão Municipal de Proteção Civil só serão validas quando aprovadas por maioria dos membros presentes.
5. A proposta do Plano Municipal de Emergência deve ser aprovada por maioria qualificada de dois terços dos membros permanentes em efetividade de funções.

Artigo 15.º

Coordenador Municipal de Proteção Civil

(Aguardar revisão da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, de modo a estar em concordância com a Lei de Bases de Proteção Civil que segundo o Artigo 41.º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto (segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho) que cria a figura de Coordenador Municipal de Proteção Civil).

CAPÍTULO IV

Atividade da Proteção Civil

Artigo 16.º

Plano Municipal de Emergência

1. O Plano Municipal de Emergência (PME) será elaborado em conformidade com a legislação de Proteção Civil, bem como com as diretivas emanadas pela Comissão Municipal de Proteção Civil, designadamente:
- a) A tipificação dos riscos;





- b) As medidas de prevenção a adotar;
 - c) Identificação dos meios e recursos mobilizáveis em situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade;
 - d) A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços, e estruturas, publicas ou privadas, com competências no domínio da Proteção Civil Municipal;
 - e) Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos públicos e privados utilizáveis; e,
 - f) A estrutura operacional que irá garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.
2. O Plano Municipal de Emergência deve ser sujeito a uma atualização periódica e devem ser objeto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade.
 3. O Plano Municipal de Emergência será elaborado pelos SMPC da Câmara Municipal e aprovado pela respetiva Comissão Municipal de Proteção Civil.
 4. Para além do Plano Municipal de Emergência, devem ser elaborados Planos Especiais, tais como o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o Plano Operacional Municipal, os Planos Especiais de Emergência para os Estabelecimentos de Ensino e outros de carácter importante.
 5. Todos os agentes de Proteção Civil devem participar na elaboração e na execução do Plano Municipal de Emergência e de todos os Planos Especiais que existam no SMPC.

Artigo 17.º

Operações de Proteção Civil

Em situações de acidente grave, catástrofe, ou calamidade, e no caso de perigo de ocorrência destes fenómenos, são desencadeadas Operações Municipais de Proteção Civil, de harmonia com o Plano Municipal de Emergência, previamente elaborado, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar, e a adequação das medidas de carácter excecional a adotar.

Artigo 18.º

Coordenação e Colaboração Institucional

Em termos de coordenação e colaboração institucional deve ficar definido o seguinte:

- a) Os diversos organismos que integram o SMPC devem estabelecer entre si relações de colaboração institucional, no sentido de aumentar a eficácia e efetividade das medidas tomadas;
- b) Tal articulação/colaboração não deve pôr em causa a responsabilidade última do Presidente da Câmara Municipal, devendo ser articuladas com as competências que, nesta matéria, cabem à Comissão Municipal de Proteção Civil;





- c) A coordenação institucional é assegurada, a nível Municipal, pela Comissão Municipal de Proteção Civil, que integra representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto; e,
- d) No âmbito da coordenação institucional, a Comissão Municipal de Proteção Civil é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.





ANEXO II – REGULAMENTO DA UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Considerando o disposto nos Artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), alínea g) do n.º 2 do Artigo 7.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e Artigo 43.º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto (segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil), este último prevendo a existência de unidades locais de proteção civil, respetiva constituição e tarefas, é proposta a criação da Unidade Local de Proteção Civil (ULPC) pretende permitir uma melhor prevenção de riscos sociais, naturais e tecnológicos.

Pretende tornar mais eficaz o mecanismo de prevenção e prestar um apoio mais próximo aos agentes de proteção civil que desenvolvam ações de prevenção, proteção e socorro no território da freguesia, assim como suscitar o interesse da população local. O SMPC será responsável pela formação dos voluntários em matéria de legislação de proteção civil, prevenção e procedimentos básicos de emergência.

A ULPC corresponde ao território da freguesia e é presidida pelo presidente da junta de freguesia.

O presidente da ULPC terá a incumbência de sensibilizar, em articulação com o SMPC, todos os agentes, públicos ou privados, com sede na freguesia, para as responsabilidades da proteção civil.

O presidente da ULPC, em colaboração com o SMPC, deve contribuir para a formação dos membros da unidade local e garantir a atualização da base de dados de meios e recursos.

A seleção de voluntários será efetuada pela junta de freguesia mediante critérios de confiança, idoneidade, experiência e credibilidade, com conhecimento do território da freguesia.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado nos termos dos Artigos n.º 112 e 241 da CRP e Artigo n.º 43 da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

Artigo 2º

Proteção Civil





1. A proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e de proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo.
2. Cabe a todos os órgãos da administração pública promover as condições indispensáveis à sua execução de forma descentralizada.

Artigo 3º

Objetivo

1. A ULPC tem por objetivo garantir uma melhor prevenção dos riscos sociais, naturais e tecnológicos.
2. A ULPC pretende tornar mais eficiente o mecanismo de prevenção e prestar um apoio mais próximo aos agentes de proteção civil que desenvolvem ações de prevenção/proteção e socorro no território da freguesia, suscitando o interesse da população local.
3. A ULPC corresponde ao território da freguesia.

Artigo 4º

Princípios

Constituem princípios específicos aplicáveis à atividade de proteção civil o princípio da prioridade, o princípio da prevenção, o princípio da precaução, o princípio da subsidiariedade, o princípio da cooperação, o princípio da coordenação, o princípio da unidade de comando e, o princípio da informação.

Capítulo II

Enquadramento. Presidente e constituição

Artigo 5º

Presidente de ULPC

A ULPC é presidida pelo presidente da junta de freguesia.

Artigo 6º

Comissão da ULPC

1. A comissão da ULPC coordenada pelo respetivo presidente integra:
 - a) Unidades de Saúde;
 - b) Unidades de Educação;
 - c) Movimento Associativo;





- d) Instituições Particulares de Solidariedade Social – IPSS; e,
 - e) Comissão de Moradores da Freguesia.
2. A seleção das instituições indicadas no número anterior depende de prévia remessa à assembleia de freguesia, para prévia aprovação.
3. Os representantes das instituições selecionadas são indicados pelas respetivas entidades.

Capítulo III

Funcionamento

Artigo 7º

Competências do presidente da ULPC

1. Compete ao presidente da ULPCSS:
- a) Convocar e presidir às reuniões da comissão, promovendo a cooperação;
 - b) Coordenar a elaboração do relatório anual e promover a preparação/condução e treino periódico dos respetivos intervenientes;
 - c) Contribuir para o cumprimento da legislação da segurança relativa a vários riscos inventariados, oficiando para o efeito aos órgãos competentes;
 - d) Promover a execução das ações decorrentes dos acordos de cooperação estabelecidos;
 - e) Promover reuniões periódicas da comissão, sempre que necessário e no mínimo 2 vezes por ano;
 - f) Promover campanhas de sensibilização e divulgação pública sobre medidas preventivas, recorrendo, nomeadamente, à comunicação social;
 - g) Promover a avaliação imediata dos danos e estragos ocorridos, após o acidente ou incidente, com vista à reposição da normalidade da vida nas áreas afetadas solicitando o apoio das entidades competentes; e,
 - h) Coordenar a elaboração do relatório anual de atividade de proteção civil.
2. O presidente da ULPC tem ainda por incumbência sensibilizar, em sintonia com o SMPC, todos os agentes, públicos ou privados, com sede na freguesia, para as responsabilidades da proteção civil.
3. O presidente da ULPC colabora com o SMPC na atualização da base de dados de meios e recursos.
4. O presidente da ULPC contribui para a formação contínua dos membros da ULPC a que preside.
5. A seleção dos voluntários será da responsabilidade do presidente da ULPC, sendo que a junta de freguesia elabora, prepara e aprova os critérios e o número máximo de voluntários a selecionar, com remessa à assembleia de freguesia, para prévia aprovação.
6. O SMPC será responsável pela formação dos voluntários em matérias como legislação de proteção civil, prevenção e procedimentos básicos de emergência.





Artigo 9º

Competências da comissão da ULPC

Constituem competências da comissão da ULPCSS:

- a) Gerir o sistema de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos;
- b) Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;
- c) Recensear e registar a população afetada;
- d) Colaborar com a câmara municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; e,
- e) Colaborar com a câmara municipal na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 9º

Legislação e regulamentos subsidiários

Aplica-se subsidiariamente ao presente a Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente entra em vigor no dia seguinte à sua publicação mediante edital, após deliberação da assembleia de freguesia.





ANEXO III – Modelo de Protocolo / Acordo de Parceria

PROTOCOLO / ACORDO DE PARCERIA ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMEGA – CIMAT E (nome da(s) entidade(s))

Entre:

(Dados do representante legal da CIMAT) que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, pessoa coletiva n.º 510957579, adiante também abreviadamente designada por CIMAT, referido como Primeiro Outorgante;

e;

(Dados do representante legal da entidade interveniente) que outorga na qualidade de (cargo do representante legal da entidade interveniente), pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, referido como Segundo Outorgante;

e; (caso aplicável e a quantas entidades intervenientes forem necessárias);

(Dados do representante legal da entidade interveniente) que outorga na qualidade de (cargo do representante legal da entidade interveniente), pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, referido como Terceiro Outorgante (ou *n* outorgante, consoante o número de entidades)





PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE:

A – Os outorgantes entendem ser de muito interesse a promoção de relações de cooperação, nomeadamente, em (colocar domínio/atividade de cooperação);

B – Ao abrigo deste Protocolo/Acordo, perspetiva-se o alcance do(s) seguinte(s) objetivo(s):

- i. (Listar objetivo(s))

Assim, tendo em consideração as premissas aqui referidas, é celebrado o presente Protocolo / Acordo de Parceria que se rege pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Acordo tem como objeto:

- a. **A constituição de uma parceria com vista a desenvolver (colocar objetivo(s) anteriormente referidos no preâmbulo)**

Artigo 2.º

Plano de Atividades

O presente Acordo tem como Plano de Atividades o seguinte: (colocar as diferentes tarefas/atividades a desempenhar, colocar a calendarização das atividades referidas e respetivos locais de desenvolvimento bem como, caso aplicável, as iniciativas a realizar e o plano de divulgação)





Artigo 3.º

Orçamento

A execução das tarefas com vista à prossecução do(s) objetivo(s) elencados têm um custo previsto de (colocar valor) ao qual deverá ser acrescentado o IVA à taxa legal em vigor (caso aplicável e na respetiva taxa). A CIMAT terá a seu cargo o pagamento de (colocar percentagem de comparticipação da CIMAT), no valor de (colocar valor correspondente). (No caso de existirem outras entidades envolvidas no pagamento referir as mesmas, a percentagem de pagamento respetiva e o valor correspondente).

Artigo 4.º (caso aplicável)

Financiamento ao Abrigo de Apoio Estatal

O presente protocolo / acordo de parceira possui financiamento de(a) (colocar entidade que financia) no valor de (colocar percentagem de financiamento) num total de (colocar valor financiado).

Artigo 5.º

Confidencialidade

Uma vez que poderão aceder a elementos confidenciais, as Partes assumem uma absoluta obrigação de confidencialidade relativamente a toda e qualquer informação a que tenham acesso, por qualquer meio, no âmbito do presente Protocolo / Acordo de Parceria.

As Partes assumem a obrigação de não disponibilizar os elementos a terceiros, sob qualquer forma, sem a prévia autorização da outra Parte.

As Partes comprometem-se a reservar aqueles elementos apenas para as finalidades estritamente acordadas.





Artigo 6.º

Vigência do Acordo

O presente Protocolo / Acordo de Parceria entra em vigor a partir da data da sua assinatura vigorando por (colocar duração prevista do Protocolo / Acordo de Parceria).

O Acordo de Parceria pode ser prolongado, retificado ou alterado por mútuo consentimento das partes.

Celebrado em (colocar local de assinatura) a (colocar data de assinatura):

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

N Outorgante (caso aplicável),





Articulação Intermunicipal dos Serviços de Proteção Civil

